

Pregão Eletrônico 46/2023

Processo Administrativo nº. 096/2023

Protocolo nº. 66347/2022

Objeto: Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 10/07/2023

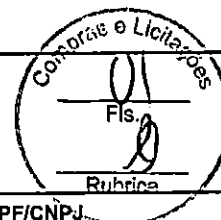
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000066347/2022 3LN.472.P99-00 09/11/2022 04:07:39

Súmula: SOLICITAÇÃO DE LIXEIRA CONTAINNERS

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

Manutenção Predial

CPF/CNPJ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

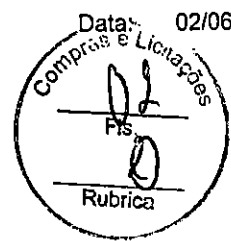
DANIELI.KONOPKA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022

Número Único: 3LN.472.P99-00

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

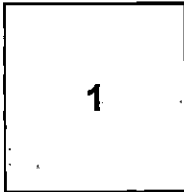
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Div.Manutenção - SME

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/11/2022 4:20 PM

Lixeira tipo container com dois , Lixeira tipo ambiental fabricada em chapa galvanizada, número 20(anti ferrugem), lixeira medindo (2,00x90cm), 2 tampas capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo, longa durabilidade, pintura externa martelada, resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeados, pés de sustentação que permitem a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza.

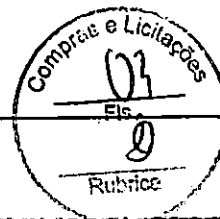
Danieli Konopka



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000066347/2022

Número Único: 3LN.472.P99-00

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

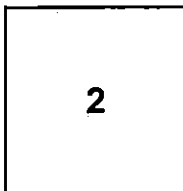
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/11/2022 11:04 AM

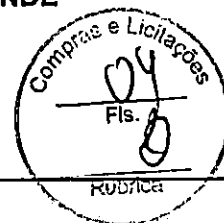
Para compor o processo indicamos as dotações orçamentárias: 91, 483, 510, 511, 524, 546, 603 e 619 - Equipamentos e material permanente.

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022

Número Único: 3LN.472.P99-00

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

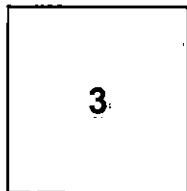
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/03/2023 3:42 PM

Segue solicitação para autorização de realização de certame licitatório nas normas da Lei 8666/93.

Elaine Aparecida



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smeprg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 0495 - SME

Fazenda Rio Grande, 30 de Março 2023.

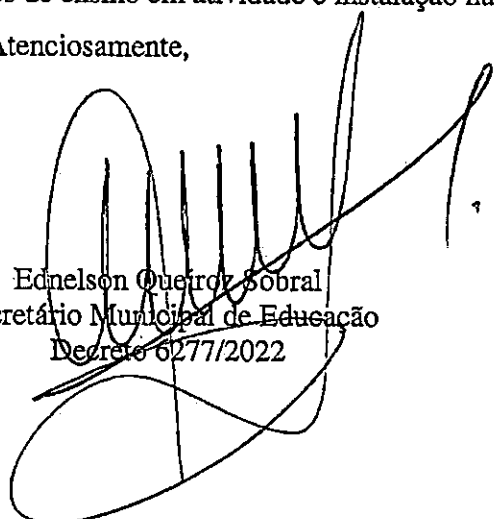
Assunto: Autorização para realização de certame licitatório de acordo com as normas da Lei 8666/93.

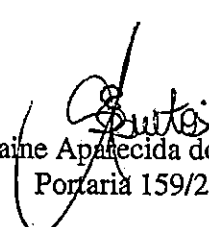
A Secretaria Municipal de Educação solicita autorização para a realização de processo licitatório de acordo com as normas da Lei nº 8666/93.

Objeto: Aquisição de lixeiras container.

Justifica-se a solicitação, considerando a necessidade de substituição do item nas instituições de ensino em atividade e instalação nas novas unidades que serão inauguradas.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ao Senhor
Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022

Número Único: 3LN.472.P99-00

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/03/2023 7:41 PM

Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.

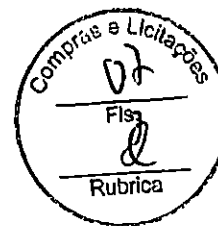
4

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 66347/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Lixeiras Container para substituição do item nas instituições de ensino em atividades e instalação nas novas unidades a serem inauguradas.

À SME,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 19:34:09 -03'00'

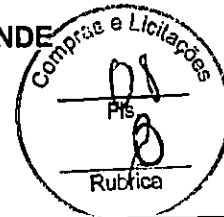
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022

Número Único: 3LN.472.P99-00

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Offcio

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/05/2023 10:35 AM

Segue solicitação para abertura de licitação para aquisição de lixeiras.

5

Elaine Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 0799 - SME

Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2023.

Assunto: Aquisição de lixeiras.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para abertura de licitação para aquisição de lixeiras.

Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição do item para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades escolares com esta necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 375 – fonte 107 – Projeto Atividade 2065 – Despesa 393 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 - Despesa 338 – fonte 104 – Projeto Atividade 2070 - material de consumo.

A fiscalização quanto à execução do contrato ficará a cargo de Danieli Konopka - Matrículas 255601 e 348447 - Portaria 159/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

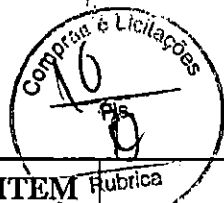
Elaine Aparecida dos Santos
Coord. / Assessor I - Administrativo
Portaria 159/2022

Danieli Konopka
Danieli Konopka
Portaria 159/2022

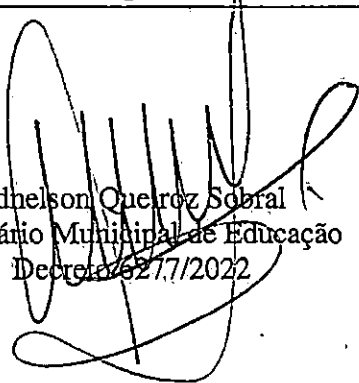
Rosana Senhuk
Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração

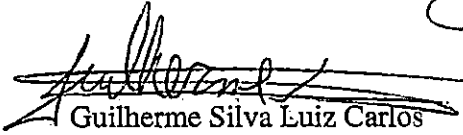
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	Lixeira tipo container, Lixeira tipo ambiental fabricada em chapa galvanizada, número 20 (anti ferrugem), medidas aproximadas: 2,00x90cm, com 2 tampas, capacidade para no mínimo 1600 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo, longa durabilidade, pintura externa martelada, resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeados, pés de sustentação que permitem a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza.	UN	30



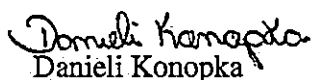
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



Elaine Aparecida dos Santos
Coord / Assess I - Administrativo
Portaria 159/2022



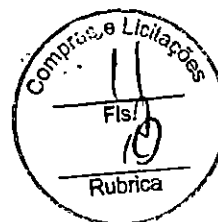
Danieli Konopka
Portaria 159/2022



Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF. 0799 - SME: Aquisição de lixeiras.

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I**



1. OBJETO

1.1. Aquisição de lixeiras tipo container.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	Lixeira tipo container, Lixeira tipo ambiental fabricada em chapa galvanizada, número 20 (anti ferrugem), medidas aproximadas: 2,00x90cm, com 2 tampas, capacidade para no mínimo 1600 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo, longa durabilidade, pintura externa martelada, resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeados, pés de sustentação que permitem a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza.	UN	30

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição do item para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades escolares com esta necessidade.

4. MODALIDADE

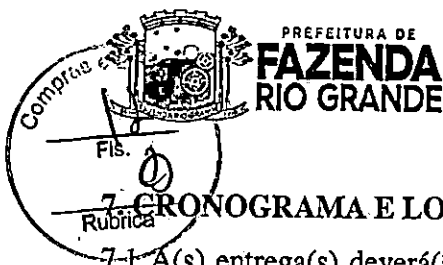
4.1 Licitação / Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 375 – fonte 107 – Projeto Atividade 2065 – Despesa 393 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 - Despesa 338 – fonte 104 – Projeto Atividade 2070.- material de consumo

6. VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços / Contrato deverá ter vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Gabriel s/nº – Bairro: Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande / PR.

7.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

7.4 Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

7.5 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

7.6 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 5 (cinco) dias úteis.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização quanto à execução do contrato ficará a cargo de Danieli Konopka - Matrículas 255601 e 348447 - Portaria 159/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital (em acordo com o ANEXO I) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, quantidade, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

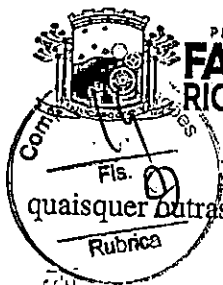
10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

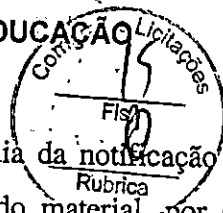
12.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto



fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação / liquidação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR

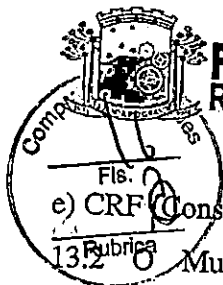
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EMPENHO N.º _____

13.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

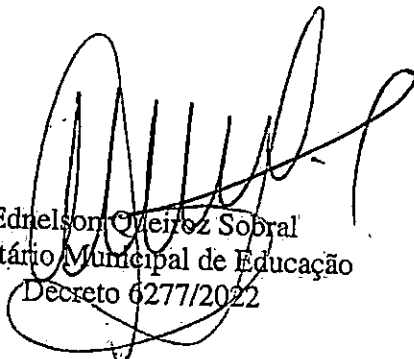
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

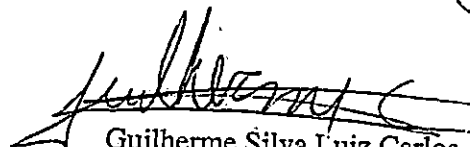
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

De acordo.

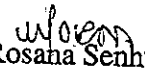
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Ednelson Oliveira Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Coord. Assess I - Administrativo
Portaria 159/2022

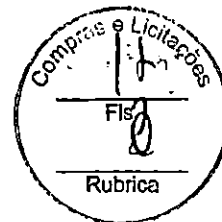

Daniele Konopka
Portaria 159/2022


Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF. 0799 - SME: Aquisição de lixeiras.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.400,00 R\$ 1.400,00 R\$ 1.400

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material
(PDM)

Ano da
Compra

950137 - DEPOSITO PARA LIXO, CORPO, TAMPAS, RODIZIOS, DRENO, REFORÇO CHAPA ACOV.
POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CONTAINER, CAPACIDADE 1200 LITROS, CORES VARIADAS
\ EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

LIXEIRA

2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02317/2021

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente Diversos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 347

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.100

Valor Unitário do Item: R\$ 1400

Código do CATMAT: 93904

Descrição do Item: LIXEIRA, RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RT

Data do Resultado: 02/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 37104931000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Órgão: ESTADO DO CEARÁ

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Elaine Aparecida dos Santos



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02317/2021

Número do Item: 00025

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente Diversos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 1.105

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.100

Valor Unitário do Item: R\$ 1400

Código do CATMAT: 93904

Descrição do Item: LIXEIRA, RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RT

Data do Resultado: 02/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 37104931000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


Elaine Aparecida dos Santos



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais
Termo de Adjudicação

Página: 00001

PROCESSO Nº 000186/2022	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Tipo Menor Preço	Número da Licitação 000039/2022	Adjudicação 04/10/2022
-------------------------	--	---------------------	------------------------------------	---------------------------

O Pregoeiro nos termos Legislação Aplicável, conforme apontado no Mapa de Apuração, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado, resolve ADJUDICAR a(s) empresa(s) abaixo descrita(s):

Fornecedor.....: 910228 - PROMETAL CURITIBA LTDA
Endereço.....: Rua JOAO CHEDE, 3205 - Cidade Industrial
CER.....: 81.170-220 Município.....: Curitiba/PR
Telefone.....: (44) 99801-7390 Fax.....:
CNPJ.....: 44.498.589/0001-75 Inscrição Estadual.....:
Conta p/ Pagamento.....: Banco.....:

Valor.....: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Descrição dos Itens	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00094875 - Container / Lixeira urbana, fabricada em chapa de aço reforçada. Com 2 lampas com amortecedor. Possui divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado. Possui furo para cadeado. Não possui rodas. Vem com barras chatas transversais nos pés. Maior resistência: Mecânica, maior capacidade de peso, resistente ao calor e alguns resíduos químicos. Tem 200cm de comprimento por 90cm de largura e 90cm de altura. Capacidade 1600L. Necessário ter duas aberturas frontais 10cm x 50cm, para lançamento de lixo de mão. COR CINZA CONCRETO. Marca: prÁpria	Unidade	10,0000	2.250,0000	22.500,0000
00094874 - Container / Lixeira urbana, fabricada em chapa de aço reforçada. Com tampa. Possui divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado. Possui furo para cadeado. Não possui rodas. Vem com barras chatas transversais nos pés para chumbar no chão. Maior resistência Mecânica, maior capacidade de peso, resistente ao calor e alguns resíduos químicos. Tem 100cm de comprimento por 90cm de largura e 90cm de altura. Capacidade 800Litros. Necessário ter uma abertura frontal medindo 10cm x 50cm, para lançamento de lixo de mão. COR CINZA CONCRETO. Marca: prÁpria	Unidade	10,0000	2.250,0000	22.500,0000

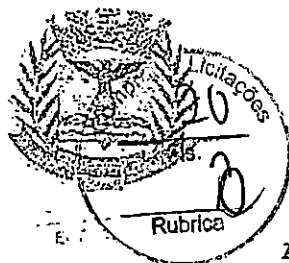
Nome	Cargo	CPF	Assinatura
Elaine dos Santos França	Pregoeiro	083 112 966-26	
Jéssica Amaral Miranda	Pregoeiro	108.191 558-08	
LUNA CASTRO CRUZ SCOFIELD	Membro	110 242 387-41	
Lucas Rosa Machado	Membro	122 209 996-96	
Rubia Mara Nunes Souza	Membro	124 434 436-20	

Serro-MG, 04 de Outubro de 2022

contrato 007/2002

Elaine Aparecida dos Santos

04/10/2022 12:13:20



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 00186 / 2022

Modalidade Pregão Eletrônico Nº: 000039 / 2022

Às 08:15 do dia 16 de Agosto de 2022 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Serro - MG, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão, conforme portaria 144/2022.

Aberto os trabalhos na plataforma eletrônica do COMPRAS BR, estiveram credenciadas as empresas:

Fornecedor	CNPJ / CPF
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	20.776.241/0001-34
Distribuidora de Produtos G.C.R. Ltda.	08.108.696/0001-86
LANCI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI	11.549.124/0001-47
DISBRAPLAC LTDA- EPP	05.168.674/0001-13
MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	42.400.039/0001-46
Justino Davino Peres ME	05.588.878/0001-03
Mundial Caçambas LTDA	34.234.985/0001-31
PROMETAL CURITIBA LTDA	44.498.589/0001-75

No horário agendado iniciou-se a fase de lances, conforme proposta apresentada pelo fornecedor, e a negociação pela pregoeira.

Encerrada a etapa de lances, deu prosseguimento à análise dos documentos de habilitação.

A licitante Lanci Indústria e Comércio ofertou lance vencedor para o Lote 01 e a Prometal para o lote 02.

Durante a análise houve questionamentos por parte de outro licitante em relação ao catálogo da licitante Lanci Indústria por seu produto divergir do solicitado no projeto disponibilizado pela Prefeitura.

Os documentos foram analisados pela comissão e estavam em acordo com o exigido em edital, porém de fato, o catálogo estava em desacordo. Por esse motivo, foi questionado no chat ao representante com lance vencedor se teria condições de adequar o produto ao projeto. Após ter solicitado intervalo para análise o mesmo respondeu confirmando a divergência, mas informou que o produto ofertado é conforme padrão de mercado, relatou que não existe no mercado lixeiras de acordo com o mencionado no projeto, além disso se dispôs a mandar amostra do produto para análise e posterior aprovação/reprovação desta Prefeitura.

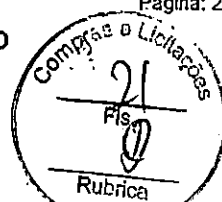
Desta forma, considerando as divergências, essa comissão suspendeu a sessão para análise e posicionamento da Secretaria demandante. Reagendando a Sessão para 17/08/2022 às 10h. (Fatos que foram registrados no chat e segue anexo à essa ata).

Elaine Aparecida dos Santos



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

Página: 2



Após conhecimento dos fatos, a Secretaria demandante posicionou considerando que os produtos necessariamente deveriam ser compatíveis com o projeto que fora disponibilizado aos interessados em participar do certame.

Ao reabrir a sessão no horário agendado, foi informado o ocorrido no chat e pelas razões expostas a Licitante Lançi Industria e Comércio foi desclassificada.

O representante, por sua vez, declarou que não iria recorrer do ato, mas quer ser informado do ato de recebimento dos produtos para acompanhamento, reafirmando que o modelo do projeto não existe no mercado.

Ato contínuo foram analisados os documentos do segundo classificado para o lote 01. Estavam de acordo com o exigido no edital foram declarados vencedores as seguintes:

- Disbraplac Ltda - EPP 051686740000113
- Prometal Curitiba Ltda 44498589000175

Foi aberto o tempo de 10 minutos para manifestação de recurso, onde nada arguiram, decaindo neste o momento o direito de recorrer. Sendo assim, esta comissão encaminha processo para análise e parecer jurídico.

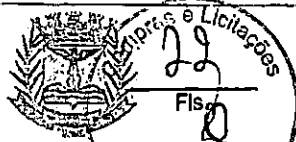
Considerando ser uma licitação por lote foi solicitado aos licitantes que enviassem posteriormente a proposta atualizada via email.

Nada mais havendo a se tratar, procedeu a lavratura da presente ata, onde foi lida e assinada por todos, encerrando-se deste modo a sessão.

Serro - MG, 17 de agosto de 2022.

Membros da Comissão	Cargo	Assinatura
Eliane dos Santos França	Pregoeiro	
Jéssica Amaral Miranda	Pregoeiro	
LUNA CASTRO CRUZ SCOFIELD	Membro	
Lucas Rosa Machado	Membro	
Rubia Mara Nunes Souza	Membro	

Elaine Aparecida dos Santos



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais
Termo de Homologação

Página: 00001

Rubrica PROCESSO Nº 000186/2022	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Tipo Menor Preço	Número da Licitação 000039/2022	Data Homologação 04/10/2022
---	--	---------------------	------------------------------------	--------------------------------

Local da Compra.....: 02.03.05 - Divisão De Compras E Licitação

Modalidade de Licitação....: Pregão Eletrônico

Data Edital de Licitação: 04/08/2022

Entrega da Proposta: 16/08/2022 às 08:00 hs

Abertura das Propostas: 16/08/2022 às 08:15 hs

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo:

Fornecedor: 910228 - PROMETAL CURITIBA LTDA

Endereço: Rua JOAO CHEDE, 3205 - Cidade Industrial, Curitiba-PR

CEP.....: 81.170-220

CNPJ: 44.498.589/0001-75

Inscrição Estadual.....:

Telefone: (44) 99801-7390

Fax.....:

Valor.....: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Serro-MG, 04 de Outubro de 2022

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
(497-886 446-20)

Elaine Aparecida dos Santos

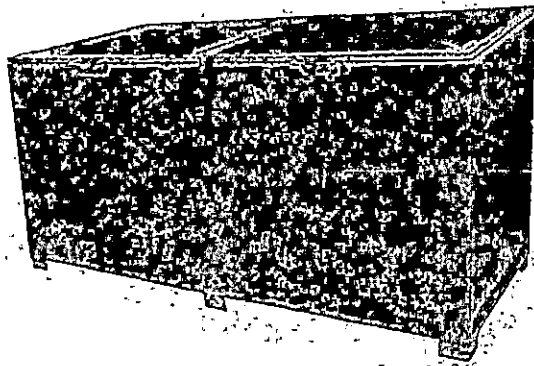
PROCURE EM TODA LOJA

BÚSCA

PROCURE EM TODA LOJA

BÚSCAR

Home > Limpeza > Contêiner de lixo 1600 Litros em chapa de aço reforçada.

**Contêiner de lixo 1600 Litros em chapa de aço reforçada.**

Cód: GML 61

Contêiner de lixo 1600 Litros em chapa de aço reforçada e tampa bipartida.

R\$ 2.890,00

ou em 3X de R\$ 963,33 no cartão de crédito.

Quantidade:

Cor:

☒ ☐ ☐ ☐

PRODUTOS SUGERIDOS

Contêiner de lixo
800 Litros em chapa
de aço reforçada.

R\$ 1 990,00

Quantidade:

COMPRAR

SOLICITAR ORÇAMENTO



BAIXAR CATÁLOGO

DESCRIÇÃO

Contêiner/Lixeira urbana, fabricado em chapa de aço. Com 2 tampa com amortecedor. Possui divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado. Possui furação para cadeado. Não possui rodas. Vem com barra chatas transversais nos pés. Maior resistência mecânica, maior capacidade de peso, resistente ao calor e alguns resíduos químicos. Tem 200 cm de comprimento por 90 cm de largura e 90 cm de altura.

-Medidas: 200x 90 x 90 cm (CxLxA)

-Peso: 83 Kg

-Capacidade 1.600 lts

-Material: chapa de aço

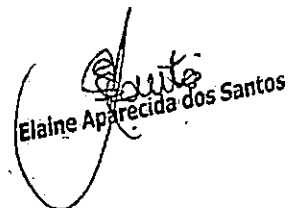
-Tipo de roda: Não se aplica.

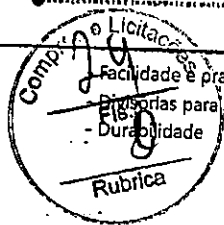
-Cores: diversas (verde, marrom, amarela, azul entre outras)

-Pintura: epóxi

-Segmentos: Ideal para limpeza urbana, industrial, comercial entre outros.

-Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação


Elaine Aparecida dos Santos



Q BUSCA

NOSSOS CLIENTES



CADASTRE-SE E RECEBA PROMOÇÕES EXCLUSIVAS

CADASTRE-SE

CADASTRE-SE

Nossos Clientes
Quem Somos
Blog

Suporte
Troca e Devoluções
Formas de Pagamento
Privacidade e Segurança

Minha Conta
Minha conta
Meus Pedidos

Loja Segura
RapidSSL
Google

Redes Sociais
Facebook
Instagram

TELEVENDAS

SP (11) 4063-7772 | RJ (21) 4063-7515 | MG (31) 4063-7734 PR (41) 4042-7126 SC (48) 4052-6788 | RS (51) 4063-8788 | DF (61) 4063-7780
Email: contato@gadotticar.com.br | Horário de Atendimento: das 08:00 as 18:00 seg a sexta-feiras

SAC

(11) 3403-3083
Email: sac@gadotticar.com.br | Horário de Atendimento: das 08:00 as 18:00 seg a sexta-feiras

ENDEREÇO

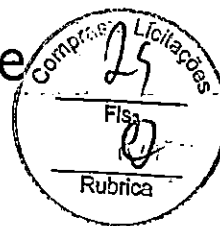
EXTREMA - MG: Rua das Camélias, 214 - Centro - Extrema - MG

©Copyright 2019 GADOTTI CAR - Todos os direitos reservados

Elaine Aparecida dos Santos

Pesquisa: Nome ou CNPJ ou telefone

Buscar

[CNPJ.info](#) [CNPJ online gerador](#) [Lista de empresas](#) [Consulta por CNPJ](#)[Compartilhar no Facebook](#)

Gadotti Comercio de Acessorios e Equipamentos Para Movimentacao e Armazenagem LTDA

Exclusivo Para Setor Público
Servidor, Desburocratize Suas Licitações. Somos o 1º Entre As Melhores Govtechs do Brasil.
Fonte de Preços



Informação principal

CNPJ	18.051.866/0001-97 [MATRIZ]
Nome da empresa	GADOTTI COMERCIO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO E ARMAZENAGEM LTDA
Início atividade data	2013-05-03
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Situação cadastral	ATIVA desde 2013-05-03
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador
Capital social	R\$ 50.000,00
Porte da empresa	MICRO
Opção pelo simples	Excluído do simples (optantes pelo simples desde 2020-01-01 até 2021-12-31)
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Rua das Camélias, 204

CENTRO

EXTREMA - MG

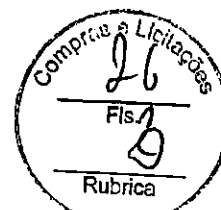
37640-000

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 296/2023

Solicitante:	Elaine Aparecida dos Santos	Data da Solicitação:	30/05/2023
Organograma:	0400100004 - Secretaria de Educação		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Educação		
Objeto:	Aquisição de lixeiras tipo container		
Justificativa:	Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição do item para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades escolares com esta necessidade.		
Observações:	Protocolo nº 66347/2022.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
razo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	96010342-1	30,00	UNI	Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza; com identificação na porte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável).	2.180,0000	65.400,00

Preço Total: 65.400,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
375 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Salário Educação	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	1,00
3 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
338 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00

Fazenda Rio Grande, 30 de Maio de 2023.

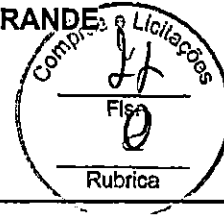
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022

Número Único: 3LN.472.P99-00

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

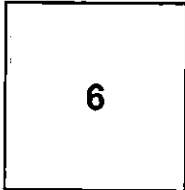
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

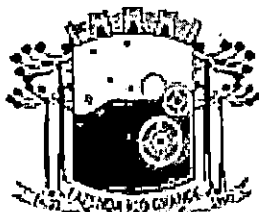


Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/06/2023 2:43 PM

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

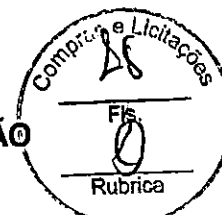
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 66347/2022

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30	107
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30	104

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 02/06/2023 14:43:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201

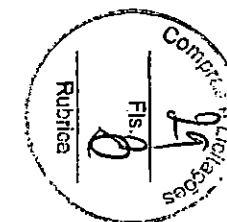


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 96-01-0342-lixeira tipo contêiner com 2 compartimentos individualizados									
158/2023	30/05/2023	31/07/2023	1	PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		30,00	1.400,00	42.000,00	Sim ***
158/2023	30/05/2023	31/07/2023	1	MUNICIPIO DE SERRO		30,00	2.250,00	67.500,00	Não
158/2023	30/05/2023	31/07/2023	1	GADOTTI COMERCIO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA		30,00	2.890,00	86.700,00	Não
Preço Médio →							2.180,00	65.400,00	

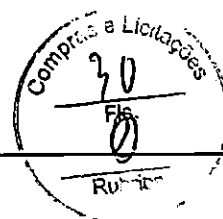


Preço Médio Total → 2.180,00 65.400,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022	
Número Único: 3LN.472.P99-00	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 02/06/2023 4:32 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 02/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.533.561,32
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	433.334,88
375 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	433.334,88
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.100.226,44
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	75.940,76
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.024.285,68
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	106.722,76
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	106.722,76
338 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	57.183,80
338 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	49.538,96
Total Entidade:	1.640.284,08
Total Geral:	1.640.284,08

Fazenda Rio Grande, 02/06/2023

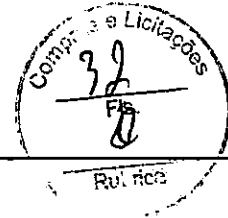
Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.02 16:32:06 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/06/2023



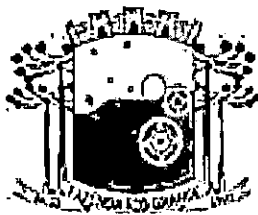
Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022	
Número Único: 3LN.472.P99-00	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 05/06/2023 9:19 AM
Descrição Parecer: Encaminhado ao jurídico para análise e parecer.	

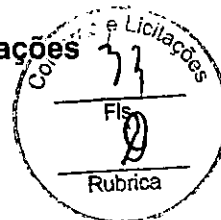
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 66347/2022

Ofício nº: 0799 - SME

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 05/06/2023 09:19:33-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

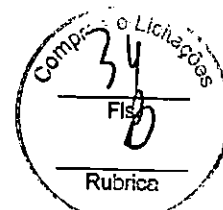
Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022			
Número Único: 3LN.472.P99-00			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/11/2022 4:07 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/06/2023 10:58 AM	

Fábio Júlio Nogara

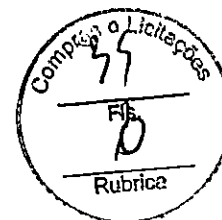


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 325/2023



Processo nº 66347/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de lixeiras tipo container para substituição de tais itens nas instituições municipais de ensino.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que tal atribuição é do fiscal de Compras e Licitações, conforme art. 2º, § 10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, ressaltando que apesar de não haver saldo suficiente no momento, tratando-se de registro de preços não há necessidade do bloqueio antecipado dos valores. O processo já foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2023.

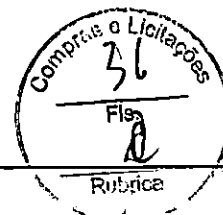
FABIO JULIO
NOGARA
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.12
10:56:16 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022	
Número Único: 3LN.472.P99-00	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM	

Dados Parecer:

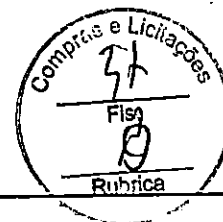
Organograma:	Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/06/2023 4:05 PM
	Solicito análise quanto as cotações apensadas ao processo e indicação de dotações orçamentárias.	

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022	
Número Único: 3LN.472.P99-00	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 13/06/2023 9:44 AM
	Descrição Parecer: Segue Termo de Referência com alteração de indicação das Dotações Orçamentárias, e, nova cotação, conforme solicitado. Alterações no Protocolo Compras nº 296 realizadas.

Elaine Aparecida

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I**



1. OBJETO

1.1. Aquisição de lixeiras tipo container.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	Lixeira tipo container, Lixeira tipo ambiental fabricada em chapa galvanizada, número 20 (anti ferrugem), medidas aproximadas: 2,00x90cm, com 2 tampas, capacidade para no mínimo 1600 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo, longa durabilidade, pintura externa martelada, resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeados, pés de sustentação que permitem a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza.	UN	30

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição do item para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades escolares com esta necessidade.

4. MODALIDADE

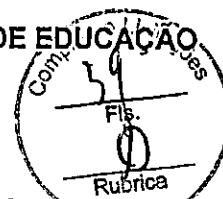
4.1 Licitação / Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 69 – fonte 104 – Projeto Atividade 2014 – Despesa 383 – fonte 107 – Projeto Atividade 2065 - Despesa 398 – fonte 103 – Projeto Atividade 2194 - Despesa 398 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 – equipamento e material permanente.

6. VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços / Contrato deverá ter vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Gabriel s/nº – Bairro: Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande / PR.

7.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

7.4 Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

7.5 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

7.6 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 5 (cinco) dias úteis.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização quanto à execução do contrato ficará a cargo de Danieli Konopka – Matrículas 255601 e 348447 - Portaria 159/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital (em acordo com o ANEXO I) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, quantidade, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

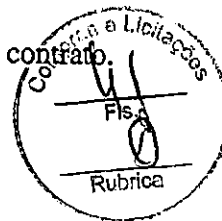
10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto

forneçido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

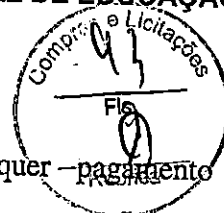
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação / liquidação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
- EMPENHO N.º _____

13.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;

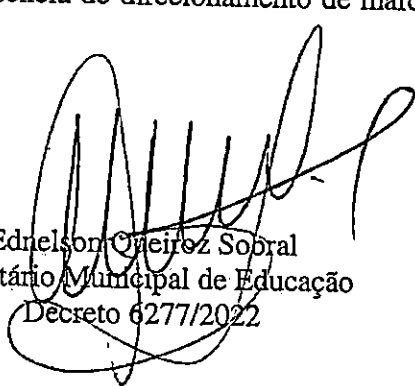


e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

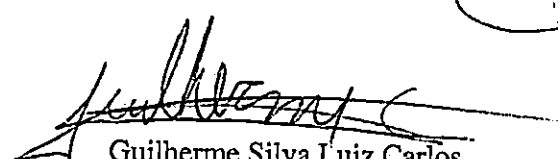
13.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

De acordo.

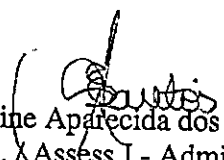
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Ednelson Cheirez Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



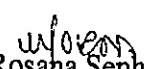
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022



Elaine Aparecida dos Santos
Coord. Assess I - Administrativo
Portaria 159/2022



Daniele Konopka
Portaria 159/2022



Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF. 0799 - SME: Aquisição de lixeiras.

Lixeira Container

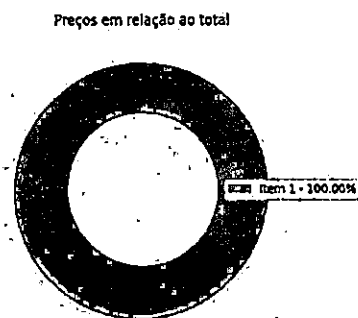
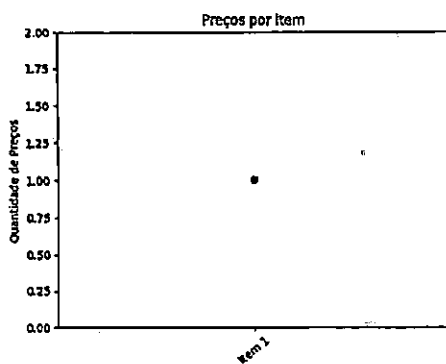
Pesquisa Iniciada no dia 12/06/2023 15:09 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabrício
Matrícula: 350702

Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
Coletor lixo	1	R\$ 1.920,00	1,00 / Unidade	R\$ 1.920,00
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	Nº Pregão: 1622022/UASG: 987885	86,00	08/09/2022 - 12:39:41	R\$ 1.920,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.920,00				

Valor Total da Cotação: R\$ 1.920,00



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Coletor lixo

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

LIXEIRA EM ACO GALVANIZADO C/ 2 TAMPAS INDIVIDUAIS/PORTA CADEADO - LIXO COMUM/LIXO RECICLAVEL - CAP 1500 l - TIPO CONTAINER - Lixeira tipo contêiner confeccionada em chapa galvanizada nº 20, contendo 02 tampas com puxadores externos, divisória interna para lixo comum e reciclável, um amortecedor em cada tampa e porta cadeado. Identificação externa para lixo comum e lixo reciclável. Deverá conter saída para escoamento de água em ambos os lados. Pintura interna com emborrachamento automotivo na cor preta e pintura externa esmalte sintético automotivo martelada na cor grafite. Pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, com parafusos e buchas tamanho 10. Medidas mínimas 0,95cm x 2,00cm x 0,80cm (axlpx) capacidade mínima 1.500 litros. Garantia mínima de 12 meses.

Justificativas:

Preço (Comprasnet) [1] R\$ 1.920,00

Órgão

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Objeto

Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de LIXEIRAS CONTAINER E SELETIVA.

Descrição

Coletor lixo / LIXEIRA EM ACO GALVANIZADO C/ 2 TAMPAS INDIVIDUAIS/PORTA CADEADO - LIXO COMUM/LIXO RECICLAVEL - CAP 1500 l - TIPO CONTAINER - Lixeira tipo contêiner confeccionada em chapa galvanizada nº 20, contendo 02 tampas com puxadores externos, divisória interna para lixo comum e reciclável, um amortecedor em cada tampa e porta cadeado. Identificação externa para lixo comum e lixo reciclável. Deverá conter saída para escoamento de água em ambos os lados. Pintura interna com emborrachamento automotivo na cor preta e pintura externa esmalte sintético automotivo martelada na cor grafite. Pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, com parafusos e buchas tamanho 10. Medidas mínimas 0,95cm x 2,00cm x 0,80cm (axlpx) capacidade mínima 1.500 litros. Garantia mínima de 12 meses.

Dados

Data: 08/09/2022 - 12:39:41

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: Comprasnet

Código do Item: 282108

Lote/Item: 3

Identificação: Nº Pregão: 1622022 / UASG: 987885

Quantidade: 86,00

Unidade: Unidade

UF: PR

Fabricante: PRÓPRIA

Marca: PRÓPRIA

Modelo: PRÓPRIO

Fornecedor

Razão Social: DMC BRASIL INDUSTRIAL LTDA

Elaine Aparecida dos Santos

Lixeira Container

Pesquisa iniciada no dia 12/06/2023 15:09 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula: 350702

CNPJ: 43.875.090/0001-77
Logradouro: R CARVALHO
Complemento:
Município: CASCAVEL
Telefone: (45) 3016-0566 / (45) 9824-2182

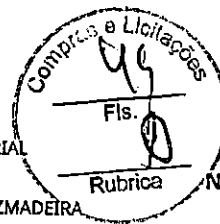
Nome Fantasia: DMC BRASIL INDUSTRIAL

Bairro: BRAZMADEIRA

Nº: 12

UF: PR

Email: dmcbrazilindustria@gmail.com



Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

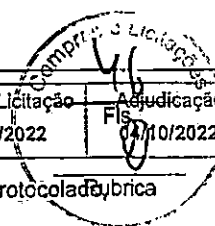
Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o serviço responsável pelo uso e seleção dos preços.


Elaine Aparecida dos Santos



Prefeitura Municipal de Serró
Estado de Minas Gerais
Termo de Adjudicação

Página: 00001



PROCESSO Nº 000186/2022

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Tipo
Menor Preço

Número da Licitação
000039/2022

Adjudicação
Fis. 04/10/2022

O Pregoeiro nos termos Legislação Aplicável, conforme apontado no Mapa de Apuração, regularmente protocolada, fabrica autuado, numerado, processado e julgado, resolve ADJUDICAR a(s) empresa(s) abaixo descrita(s):

Fornecedor..... 910228 - PROMETAL CURITIBA LTDA
Endereço..... Rua JOAO CHEDE, 3205 - Cidade Industrial
CER..... 81.170-220 Município..... Curitiba/PR
Telefone..... (44) 99801-7390 Fax.....
CNPJ 44.498.589/0001-75 Inscrição Estadual.....
Conta p/ Pagamento..... Banco.....

Valor..... R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Descrição dos Itens	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00094875 - Container / Lixeira urbana, fabricada em chapa de aço reforçada. Com 2 tampas com amortecedor. Possui divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado. Possui furo para cadeado. Não possui rodas. Vem com barras chatas transversais nos pés. Maior resistência. Mecânica, maior capacidade de peso, resistente ao calor e alguns resíduos químicos. Tem 200cm de comprimento por 90cm de largura e 90cm de altura. Capacidade 1600L. Necessário ter duas aberturas frontais 10cm x 50cm, para lançamento de lixo de mão. COR CINZA CONCRETO. Marca: prA ³ pria.	Unidade	10,0000	2.250,0000	22.500,0000
00094874 - Container / Lixeira urbana, fabricada em chapa de aço reforçada. Com tampa. Possui divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado. Possui furo para cadeado. Não possui rodas. Vem com barras chatas transversais nos pés para chumbar no chão. Maior resistência Mecânica, maior capacidade de peso, resistente ao calor e alguns resíduos químicos. Tem 100cm de comprimento por 90cm de largura e 90cm de altura. Capacidade 800Litros. Necessário ter uma abertura frontal medindo 10cm x 50cm, para lançamento de lixo de mão. COR CINZA CONCRETO. Marca: prA ³ pria	Unidade	10,0000	2.250,0000	22.500,0000

Nome	Cargo	CPF	Assinatura
Elaine dos Santos França	Pregoeiro	083.112.968-26	
Jéssica Amaral Miranda	Pregoeiro	108.191.556-08	
LUNA CASTRO CRUZ SCOFIELD	Membro	110.242.387-41	
Lucas Rosa Machado	Membro	122.209.998-96	
Rubia Mara Nunes Souza	Membro	124.434.436-20	

Serró-MG 04 de Outubro de 2022

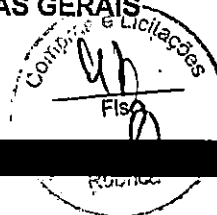
contrato 007/2022

Elaine Aparecida dos Santos

04/10/2022 12:33:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Serro/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça João Pinheiro, nº 154 – Centro, Serro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.271/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Epaminondas Pires de Miranda, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº 322, de 02 de agosto de 2021, torna público que realizará **Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.181/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, com o objetivo de **contratação de empresa para fornecimento de Container / Lixeira Urbana, Lixeiras e Suportes para serem instaladas no município de Serro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/08/2022, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/08/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2022, às 08h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/08/2022, às 08h15min.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

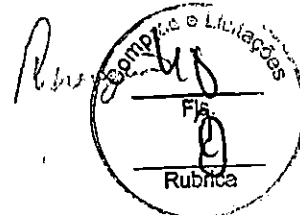
Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

Página: 1

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



Processo Nº: 00186 / 2022

Modalidade Pregão Eletrônico Nº: 000039 / 2022

Às 08:15 do dia 16 de Agosto de 2022 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Serro - MG, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão, conforme portaria 144/2022.

Aberto os trabalhos na plataforma eletrônica do COMPRAS BR, estiveram credenciadas as empresas:

Fornecedor	CNPJ / CPF
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	20.776.241/0001-34
Distribuidora de Produtos G.C.R. Ltda.	08.108.696/0001-86
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI	11.549.124/0001-47
DISBRAPLAC LTDA- EPP	05.168.674/0001-13
MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	42.400.039/0001-46
Justino Daviño Peres ME	05.588.878/0001-03
Mundial Caçambas LTDA	34.234.985/0001-31
PROMETAL CURITIBA LTDA	44.498.589/0001-75

No horário agendado iniciou-se a fase de lances, conforme proposta apresentada pelo fornecedor, e a negociação pela pregoeira.

Encerrada a etapa de lances, deu prosseguimento a análise dos documentos de habilitação. A licitante Lanci Indústria e Comércio ofertou lance vencedor para o Lote 01 e a Prometal para o lote 02. Durante a análise houve questionamentos por parte de outro licitante em relação ao catálogo da licitante Lanci Indústria por seu produto divergir do solicitado no projeto disponibilizado pela Prefeitura.

Os documentos foram analisados pela comissão e estavam em acordo com o exigido em edital, porém de fato, o catálogo estava em desacordo. Por esse motivo, foi questionado no chat ao representante com lance vencedor se teria condições de adequar o produto ao projeto. Após ter solicitado intervalo para análise o mesmo respondeu confirmando a divergência, mas informou que o produto ofertado é conforme padrão de mercado, relatou que não existe no mercado lixeiras de acordo com o mencionado no projeto, além disso se dispôs a mandar amostra do produto para análise e posterior aprovação/reprovação desta Prefeitura.

Desta forma, considerando as divergências, essa comissão suspendeu a sessão para análise e posicionamento da Secretária demandante. Reagendando a Sessão para 17/08/2022 às 10h. (Fatos que foram registrados no chat e segue anexo a essa ata).

Elaine Aparecida dos Santos



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

Página: 2



Após conhecimento dos fatos, a Secretaria demandante posicionou considerando que os produtos necessariamente deveriam ser compatíveis com o projeto que fora disponibilizado aos interessados em participar do certame.

Ao reabrir a sessão no horário agendado, foi informado o ocorrido no chat e pelas razões expostas a Licitante Lanci Industria e Comércio foi desclassificada.

O representante, por sua vez, declarou que não iria recorrer do ato, mas quer ser informado do ato de recebimento dos produtos para acompanhamento, reafirmando que o modelo do projeto não existe no mercado.

Ato contínuo foram analisados os documentos do segundo classificado para o lote 01. Estavam de acordo com o exigido no edital foram declarados vencedores as seguintes:

• Disbraplac Ltda - EPP

051686740000113

• Prometal Curitiba Ltda

44498589000175

Foi aberto o tempo de 10 minutos para manifestação de recurso, onde nada arguíram, decaindo neste o momento o direito de recorrer. Sendo assim, esta comissão encaminha processo para análise e parecer jurídico.

Considerando ser uma licitação por lote foi solicitado aos licitantes que enviassem posteriormente a proposta atualizada via email.

Nada mais havendo a se tratar, procedeu a lavratura da presente ata, onde foi lida e assinada por todos, encerrando-se deste modo a sessão.

Serro - MG, 17 de agosto de 2022.

Membros da Comissão	Cargo	Assinatura
Eliane dos Santos França	Pregoeiro	
Jéssica Amaral Miranda	Pregoeiro	
LUNA CASTRO CRUZ SCOFIELD	Membro	
Lucas Rosa Machado	Membro	
Rubia Mara Nunes Souza	Membro	

Elaine Aparecida dos Santos



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais
Termo de Homologação

Página: 00001

PROCESSO Nº 000186/2022	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Tipo Menor Preço	Número da Licitação 000039/2022	Data Homologação 04/10/2022
-------------------------	--	---------------------	------------------------------------	--------------------------------

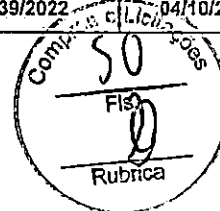
Local da Compra.....: 02.03.05 - Divisão De Compras E Licitação

Modalidade de Licitação....: Pregão Eletrônico

Data Edital de Licitação: 04/08/2022

Entrega da Proposta: 16/08/2022 às 08:00 hs

Abertura das Propostas: 16/08/2022 às 08:15 hs



Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo:

Fornecedor: 910228 - PROMETAL CURITIBA LTDA

Endereço: Rua JOAO CHEDE, 3205 - Cidade Industrial, Curitiba-PR

CEP.....: 81.170-220

CNPJ: 44.498.589/0001-75

Inscrição Estadual.....:

Telefone: (44) 99801-7390

Fax.....:

Valor.....: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais:)

Serro-MG, 04 de Outubro de, 2022

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
(497 866 446-20)

Elaine Aparecida dos Santos

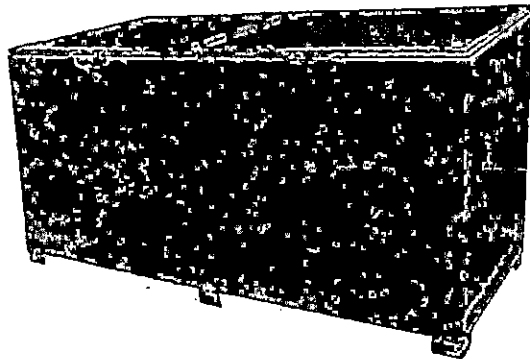
PROCURE EM TODA LOJA

Q BUSCA

PROCURE EM TODA LOJA

Home > Limpeza > Contêiner de lixo 1600 Litros em chapa de aço reforçada.

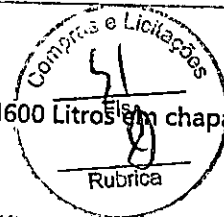
Q BUSCAR



Contêiner de lixo 1600 Litros em chapa de aço reforçada.

Cod.: GML 61

Contêiner de lixo 1600 Litros em chapa de aço reforçada e tampa bipartida.



R\$ 2.890,00

ou em 3X de R\$ 963,33 no cartão de crédito.

Quantidade:

Cor:

- 1 +

@ O O O

PRODUTOS SUGERIDOS



Contêiner de lixo
800 Litros em chapa
de aço reforçada.

R\$ 1 990,00 Quantidade:

- 0 +

COMPRAR



SOLICITAR ORÇAMENTO



BAIXAR CATÁLOGO

DESCRIÇÃO

Container/Lixeira urbana, fabricado em chapa de aço. Com 2 tampa com amortecedor. Possui divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado. Possui furação para cadeado. Não possui rodas. Vem com barra chatas transversais nos pés. Maior resistência mecânica, maior capacidade de peso, resistente ao calor e alguns resíduos químicos. Tem 200 cm de comprimento por 90 cm de largura e 90 cm de altura.

-Medidas: 200x 90 x 90 cm (CxLxA)

-Peso: 83 Kg

-Capacidade 1.600 lts

-Material: chapa de aço

-Tipo de roda: Não se aplica

-Cores: diversas (verde, marrom, amarela, azul entre outras)

-Pintura: epóxi

-Segmentos: Ideal para limpeza urbana, industrial, comercial entre outros.

-Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação

Elaine Aparecida dos Santos

- Facilidade e praticidade na limpeza.
- Divisórias para separação de lixo
- Durabilidade

NOSSOS CLIENTES



CADASTRE-SE E RECEBA PROMOÇÕES EXCLUSIVAS

CADASTRE-SE

CADASTRE-SE

Nossos Clientes

Quem Somos

Blog

Suporte

Troca e Devoluções

Formas de Pagamento

Privacidade e Segurança

Minha Conta

Minha conta

Meus Pedidos

Loja Segura

RapidSSL

Google

Redes Sociais



TELEVENDAS

SP (11) 4063-7772 | RJ (21) 4063-7515 | MG (31) 4063-7734 PR (41) 4042-7126 SC (48) 4052-8788 | RS (51) 4063-8788 | DF (61) 4063-7780
Email: contato@gadotticar.com.br | Horário de Atendimento: das 08:00 as 18:00 seg a sexta-feiras

SAC

(11) 3403-3083

Email: sac@gadotticar.com.br | Horário de Atendimento: das 08:00 as 18:00 seg a sexta-feiras

ENDEREÇO

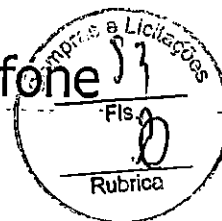
EXTREMA - MG: Rua das Camélias, 214 - Centro - Extrema - MG

©Copyright 2019 GADOTTI CAR - Todos os direitos reservados

Elaine Aparecida dos Santos

Pesquisa: Nome ou CNPJ ou telefone

Buscar

[CNPJ.info](#) [CNPJ online gerador](#) [Lista de empresas](#) [Consulta por CNPJ](#)[Compartilhar no Facebook](#)

Gadotti Comercio de Acessorios e Equipamentos Para Movimentacao e Armazenagem LTDA

Exclusivo Para Setor Público

Servidor, Desburocratize Suas Licitações. Somos o 1º Entre As Melhores Govtechs do Brasil.
Fonte de Preços

Informação principal

CNPJ	<u>18.051.866/0001-97</u> [MATRIZ]
Nome da empresa	GADOTTI COMERCIO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO E ARMAZENAGEM LTDA
Início atividade data	2013-05-03
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Situação cadastral	ATIVA desde 2013-05-03
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador
Capital social	R\$ 50.000,00
Porte da empresa	MICRO
Opção pelo simples	Excluído do simples (optantes pelo simples desde 2020-01-01 até 2021-12-31)
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Rua das Camélias, 204

CENTRO

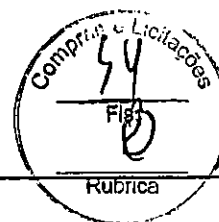
EXTREMA - MG

37640-000

Elaine Aparecida dos Santos


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500.
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 296/2023

Solicitante:	Elaine Aparecida dos Santos	Data da Solicitação:	30/05/2023
Organograma:	0400100004 - Secretaria de Educação		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Educação		
Objeto:	Aquisição de lixeiras tipo container		
Justificativa:	Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição do item para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades escolares com esta necessidade.		
Observações:	Protocolo nº 66347/2022.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
o Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	96010342-1	30,00	UN	Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza: com identificação na porte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável).	2.353,3300	70.599,90

Preço Total: 70.599,90

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
69 - 04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
6.001.12.361.0043.2065.4.4.90.52.00	Manutenção do Salário Educação	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	1,00
398 - 16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
398 - 16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00

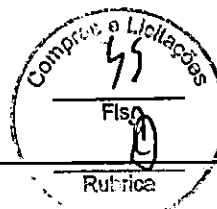
Fazenda Rio Grande, 30 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/06/2023



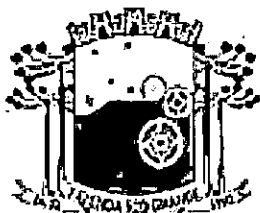
Dados Processo:

Número do Processo:	000066347/2022		
Número Único:	3LN.472.P99-00		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/11/2022 4:07 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/06/2023 9:12 AM	
	Encaminho o processo ao contábil para nova análise.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 66347/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 70.599,90 (setenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104
383	16.001.12.361.0043.2065.4.4.90.52	107
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52	103
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52	104

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 14/06/2023 09:12:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

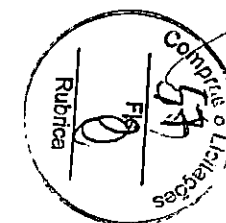
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 96-01-0342-lixreira tipo contêiner com 2 compartimentos individualizados									
158/2023	30/05/2023	31/07/2023	1	MUNICIPIO DE SERRO		30,00	2.250,00	67.500,00	Não
158/2023	30/05/2023	31/07/2023	1	GADOTTI COMERCIO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA		30,00	2.890,00	86.700,00	Não
158/2023	30/05/2023	31/07/2023	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		30,00	1.920,00	57.600,00	Sim ***
Preço Médio →							2.353,33	70.599,90	



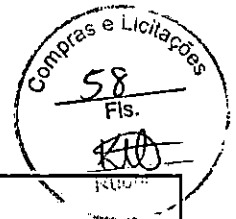
Preço Médio Total → 2.353,33 70.599,90



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022	
Número Único: 3LN.472.P99-00	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 15/06/2023 2:28 PM

MAURO ANTONIO



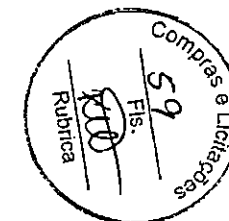
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 15/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

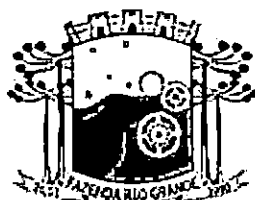
ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	35.921,21
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	35.921,21
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	35.921,21
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.775,62
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	29.615,25
383 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	29.615,25
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.160,37
398 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	4.934,42
398 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	6.225,95
Total Entidade:	76.696,83
Total Geral:	76.696,83

Fazenda Rio Grande, 15/06/2023

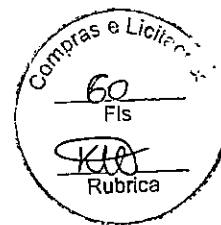
Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.



Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.15
14:27:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



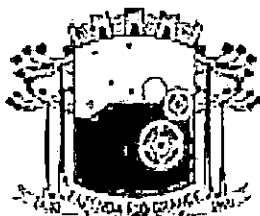
Protocolo nº 66347/2022 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ofício nº: 0799 - SME

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 15/06/2023 15:55:29-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 07.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 15 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 66347/2022, solicitando a "Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação." e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito autorização para abertura de licitação, respeitando o descrito abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de preço

Valor Máximo: R\$ 70.599,90 (setenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/06/2023 17:40:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 66347/2022

Em, 15 de junho de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Pregão eletrônico / Registro de preço

Valor Máximo: R\$ 70.599,90 (setenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.16 14:26:55 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



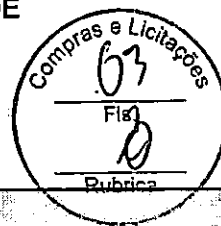
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022

Número Único: 3LN.472.P99-00

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Offcio

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2023 2:13 PM

Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

15

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 66347/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **xx de junho de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

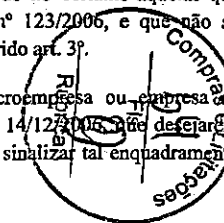
Código Reduzido	Funcional	Fonte
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104
383	16.001.12.361.0043.2065.4.4.90.52	107
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52	103
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52	104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, não deverão fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

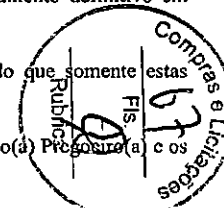
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

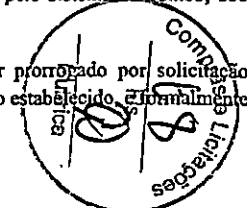
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e finalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

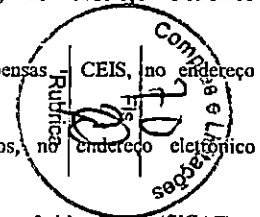
13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portal.datransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

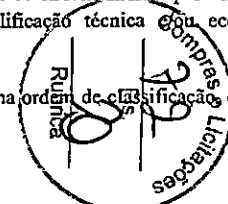
16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São Gabriel, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR.

17.1.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

17.1.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) das 08h às 11h e das 13h às 16h. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

17.1.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela secretaria solicitante.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Danieli Konopka, matrículas 255601/348447, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

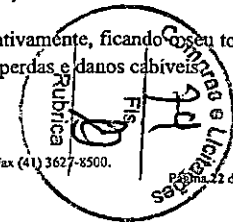
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

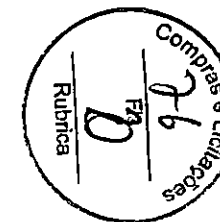
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de junho de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

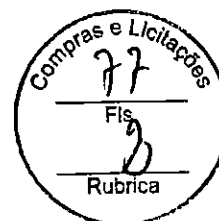
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 96/2023

Data do Processo: 21/06/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30,000	UN	lixeira tipo contêiner com 2 compartimentos Individualizados - Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza: com identificação na porte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável.	2.353,3300	70.599,90
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	70.599,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 66347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lixeiras tipo container.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição do item para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades escolares com esta necessidade.

4. MODALIDADE

4.1 Licitação / Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 69 – fonte 104 – Projeto Atividade 2014 – Despesa 383 – fonte 107 – Projeto Atividade 2065 – Despesa 398 – fonte 103 – Projeto Atividade 2194 – Despesa 398 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 – equipamento e material permanente.

6. VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços / Contrato deverá ter vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Gabriel s/nº – Bairro: Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande / PR.

7.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

7.4 Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

7.5 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

7.6 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 5 (cinco) dias úteis.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

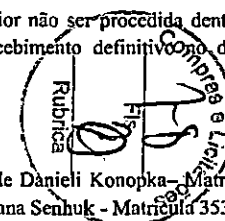
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização quanto à execução do contrato ficará a cargo de Danieli Konopka – Matrículas 255601 e 348447 – Portaria 159/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Sennuk – Matrícula 353888 – Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital (em acordo com o ANEXO I) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, quantidade, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rescisão, aplicará-se multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação / liquidação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

13.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

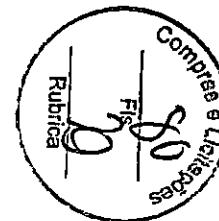
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

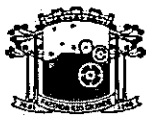
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145
Portaria 159/2022

Daniele Konopka
Portaria 159/2022

Rosana Senhuk
Matrícula 353888
Portaria 17/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 66347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtd	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (Inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 66347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;**

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;**

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

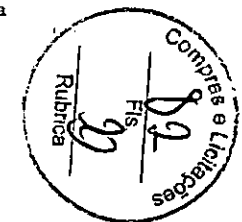
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 66347/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São Gabriel, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR.

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) das 08h às 11h e das 13h às 16h. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela secretaria solicitante.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pacificadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Danieli Konopka, matrículas 255601/348447, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAV, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104
383	16.001.12.361.0043.2065.4.4.90.52	107
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52	103
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

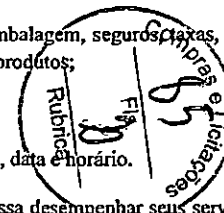
10.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.16. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

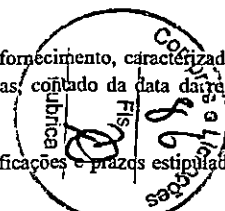
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

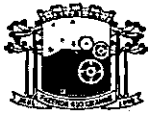
12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

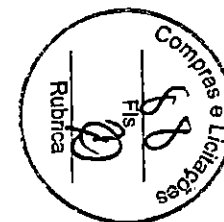
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 66347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

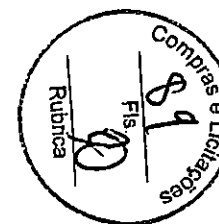
Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 368/2023



Processo nº 66374/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de lixeiras tipo container para substituição de tais itens nas instituições municipais de ensino.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de junho de 2023.

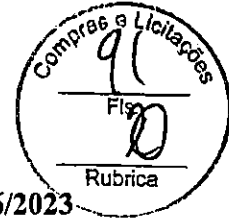
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.21
15:14:04 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PROTOCOLO 66347/2022 - Processo Administrativo nº. 096/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 22/06/2023 09:44:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

PROTOCOLO Nº 66347/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 10 de julho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino do município e reposição nas unidades com necessidade”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

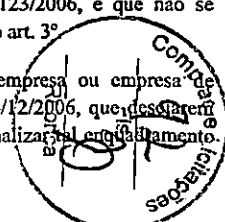
Código Reduzido	Funcional	Fonte
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104
383	16.001.12.361.0043.2065.4.4.90.52	107
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52	103
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52	104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal entendimento no campo específico no Sistema Comprasgov.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

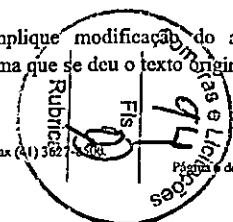
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de RS 10,00 (dez reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

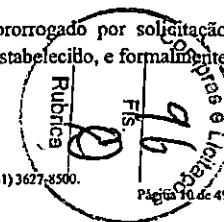
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa⁴ deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

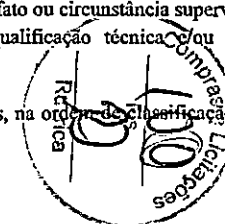
16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São Gabriel, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR.

17.1.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

17.1.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) das 08h às 11h e das 13h às 16h. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

17.1.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela secretaria solicitante.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Danieli Konopka, matrículas 255601/348447, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

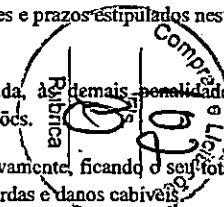
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

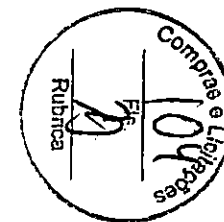
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

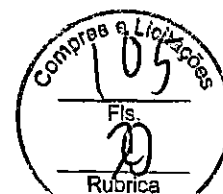
Nr.: 46/2023 - PE

Processo Administrativo: 96/2023

Data do Processo: 21/06/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30,000	UN	lixeira tipo contêiner com 2 compartimentos individualizados - Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza: com identificação na parte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável.	2.353,3300	70.599,90
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	70.599,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PROTOCOLO Nº 66347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lixeiras tipo container.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a solicitação em razão da necessidade da aquisição do item para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades escolares com esta necessidade.

4. MODALIDADE

4.1 Licitação / Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 69 – fonte 104 – Projeto Atividade 2014 – Despesa 383 – fonte 107 – Projeto Atividade 2065 – Despesa 398 – fonte 103 – Projeto Atividade 2194 – Despesa 398 – fonte 104 – Projeto Atividade 2194 – equipamento e material permanente.

6. VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços / Contrato deverá ter vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Gabriel s/nº – Bairro: Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande / PR.

7.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

7.4 Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

7.5 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

7.6 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 5 (cinco) dias úteis.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

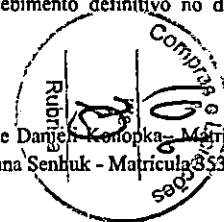
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização quanto à execução do contrato ficará a cargo de Daniel Konopka - Matrículas 255601 e 348447 - Portaria 159/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital (em acordo com o ANEXO I) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, quantidade, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação / liquidação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

13.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

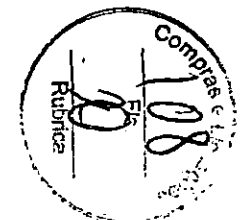
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145
Portaria 159/2022

Daniele Konopka
Portaria 159/2022

Rosana Senhuk
Matrícula 353888
Portaria 17/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PROTOCOLO Nº 66347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PROTOCOLO Nº 66347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

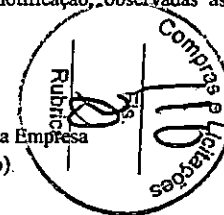
15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo).



Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

PROTOCOLO Nº 66347/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino do município e reposição nas unidades com necessidade”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.

3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor de manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São Gabriel, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR.

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) das 08h às 11h e das 13h às 16h. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela secretaria solicitante.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeitos de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Danieli Konopka, matrículas 255601/348447, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

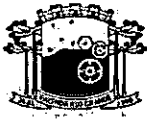
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/contacca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104
383	16.001.12.361.0043.2065.4.4.90.52	107
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52	103
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

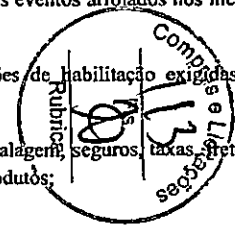
10.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.16. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização administrativa, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

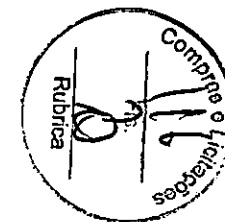
Testemunhas:

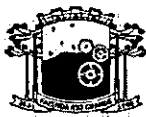
Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 46/2023
PROTOCOLO N° 66347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 96/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

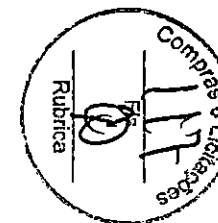
Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



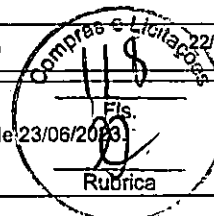
Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica



22/06/2023 09:21:02



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/06/2023

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00046/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

66347/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

1

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade.

Data da Divulgação

23/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 23/06/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/07/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022

Número Único: 3LN.472.P99-00

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/06/2023 8:51 AM

À Pregoeira para abertura da sessão em 10/07/2023 às 09h.

17

Daiane Suelyn

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 117/2023 de 22 de junho de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 37/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: GABRIELA ORLANDI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.248.785/0001-63, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais); ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, vencedora do Item 02 com valor total de R\$ 19.999,95 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora do Item 03 com valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 365/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
MARCONDES
SILVA0431864839
17
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PROTOCOLO 66347/2022 - Processo Administrativo nº. 096/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 22/06/2023 09:44:39-0300
Verifique em <http://wcaas.m.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
- Pregoeira Municipal -

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2023.06.22 17:08:22
+03'00'

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Perkins Motores do Brasil Ltda torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Curitiba-SMMA, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios, fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores e recondição e recuperação de motores instalada à Rua João Chede, nº 2489, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA AOB - CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 02.011.636/0001-01
Por meio do presente, em obediência à legislação de regência, ficam os senhores quotistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Rua Conselheiro Dantas, nº 105, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná no dia 04 de julho de 2023, às 09h00 da manhã (Primeira Convocação). Caso não comparecer, a Assembleia será realizada no dia 17 de julho de 2023, às 09h00 da manhã (Segunda Convocação) com o quórum previsto no art. 1.074 do Código Civil. Serão deliberadas as seguintes ordens do dia: I) Ingresso dos sócios Maria Lúcia Maranhão Bezerra, Lucas Maranhão Bezerra e Marcus Maranhão Bezerra junto ao quadro da Sociedade AOB - Consultoria e Empreendimentos Ltda., e regularização societária após o falecimento de Agnelmo Mendes Bezerra e Carmen Maria Maranhão Bezerra. II) Eleição de Administrador para representar a Sociedade junto a terceiros; III) Alteração do objeto social da Sociedade, para contemplar a administração e venda de imóveis próprios; IV) Alteração de Contrato Social, para modificar o quórum necessário à venda de bens da Sociedade; e V) Deliberação sobre a venda de imóveis de propriedade da Sociedade AOB. Os sócios poderão ser representados em Assembleia por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos autos autorizados.
ESPÓLIO DE AGNELMO MENDES BEZERRA
Administrador
Representado pela Inventariante MARIA LÚCIA MARANHÃO BEZERRA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VS LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE CARGAS RODOVÁRIAS LTDA CNPJ 34.0080.620001-32 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da CURITIBA-PR, a Licença de Operação para TRANSPORTES RODOVÁRIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada RUA CLARA VENDRAMIN N.191 MOSSUNGUE, CEP 81200-170 CURITIBA-PR.

All Bread Moinho de Cereais e Produtos para Panificação Ltda. torna público que recebeu da IAT, Licença de Operação nº 162953-R1, com validade até 30/07/2023, para Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância da produção própria, na Rua Miguel Grassi, 230, São José dos Pinhais, PR.

MINA DE FERRO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação nº 258395-R1, com validade até 18/11/2023, para Beneficiamento de minerais não metálicos, na Estrada do Capizinhui, s/nº, Rio Branco do Sul, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 37/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 782/2019 (seleto remanescente)", conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: GABRIELA ORLANDI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.248.750/0001-63, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais); ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 19.999,95 (dezenove mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); BRASIL SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e noventa e seis reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 305/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande-PR, 22 de junho de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS
CNPJ: 76.105.568/0001-39, Av. Dom Pedro II, 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023
INEXIBILIDADE 39/2023
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o chamamento público para credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FRATERNITAS CNPJ nº 75.173.874/0001-97 VALOR DE R\$ 116.305,82 (cento e dezesseis mil reais e trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Financeiro e Gestão
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023-PPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023-PPM
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 23/06/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 23/06/2023.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 29/06/2023.
FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 29/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: <http://comprasnet.gov.br>
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre as 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.
Mandaguari-PR, 22 de junho de 2023.
ENFº IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28804/2023
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 2.422/2022 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de propostas de apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.
1. Qualquer pessoa física que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nogueiras, Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, entre os dias 23 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023, mediante entrega de envelope lacrado, contendo informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no ato convocatório.
2. A sessão pública foi designada para o dia 17 de julho de 2023 às 08h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.
3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacao@fazendariogrande@hotmail.com.
Fazenda Rio Grande-PR, 22 de junho de 2023.
Glaiane Erandt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A Unimed do Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, notifica, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 282.070.769-XX, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 9750000014760099, para que entre em contato por meio do telefone 0800 041 4554 (atendimento 24 horas) ou (41) 3219-1448, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO REF. LE01/2023
Objeto: aquisição de peças e insumos de locomotivas, em 5 lotes, conforme Edital. Menor preço por lote. Preço máximo global: algarismo, conforme Lei Federal nº 12.533/2018 Art. 34. RESULTADO: Vencedor: LOTE 02: VALOR: R\$25.000,00 XXXXX OIL LUBRIFICANTES LTDA - EPP CNPJ 09.622.294/0001-69 - Vencedor: LOTE 04: VALOR: R\$1.480,40 - IMPOR PARTS COM. DE PEÇAS EPP CNPJ 01.435.881/0001-36. FRACASSADOS: LOTE01 - LOTE03 - LOTE05. Curitiba, 21/06/23.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar, serviços de instalação, retrabalho e rescalço, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, atendendo às necessidades de todos os Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 4.035.368,00. DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.portalb3.com.br/>. O Edital pode ser obtido no site www.licitacao.pr.gov.br - <http://www.portalb3.com.br/>. Demais informações pelo e-mail: licita@pato Branco.pr.gov.br. Pregoeira - Thais Love.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72587/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção e segurança visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 15.814 de 13/12/2022, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para aqueles que se façam presentes no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.licitacao.pr.gov.br. Encaminhamos a informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3200-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
22 de junho de 2023 - Leiliane Costa - Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ-ACAP
LISTA COM NOME E CPF DOS APROVADOS NO EDITAL 05/2023, SELEÇÃO DIA 22/05/2023 REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO ACAP/SEED Nº 20230009/2023 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL Nº 11440 em 16/05/2023.
LEILA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA MARQUES - CPF: 12396945980,
ANDREA PEREIRA DA SILVA BUENO - CPF: 028.676.959-40,
JUCILEIA APARECIDA ZAJAC - CPF: 009.119.520-98,
ROSANGELA PATRICIA ALVES FERREIRA - CPF: 005.287.842-26,
PAULO ROBERTO HAUPCZINKI - CPF: 007.052.329-36,
MARILENE FATIMA DE LIMA - CPF: 847.262.539-72,
MARCIO LUIZ ZANETTE - CPF: 034.345.939-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
PROTÓCOLO 66347/2023 - Processo Administrativo nº 096/2023
Objeto: Aquisição do litratras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pib3>. Abertura das Propostas 10/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pib3>.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13407/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, no seguinte epígrafe: Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para prestação de serviços de ensino em instituições de ensino para atividades de ensino de caráter obrigatório e não obrigatório. A primeira sessão pública de abertura das propostas ocorrerá às 09h00min, no dia 24/07/2023, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações. Nesta sessão serão abertas as propostas entregues até as 09h00min do mesmo dia. Os demais envelopes recebidos após a data e horário estabelecido, serão abertos pelo Comissão Permanente de Licitação, bem a realização de sessão pública, sendo que o resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município. Os interessados poderão obter o edital na Internet através do Portal da Transparência do Município, acesso pelo endereço eletrônico: www.licitacao.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nos horários de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados através do fone: (41) 3200-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
21 de junho de 2023 - Thais Love - Presidente CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Financeiro e Gestão
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2023-PPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023-PPM
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE ESPUMAS DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) DE VOLUMOSOS ENTREGUES OU RECOLHIDOS PELAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26/06/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/06/2023.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 29/06/2023.
FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 29/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: <http://comprasnet.gov.br>
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre as 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.
Mandaguari-PR, 22 de junho de 2023.
ENFº IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - Processo nº 35.562/2022
Objeto: aquisição de artefatos de cimento (EML) inscrita no CNPJ sob nº 22.873.493/0001-81, vencedora dos itens 9, 10, 11, 23, 34 e 35 pelo valor total de R\$ 375.085,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais). - Ata nº 178/2023 - Delatoria: BCC-INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EREJÚ inscrita no CNPJ sob nº 22.873.493/0001-81, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 20, 21, 24, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 38, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 pelo valor total de R\$ 2.308.472,03 (dois milhões, trezentos e oito mil e oitenta e setenta e dois reais e três centavos). - Ata nº 178/2023 - Delatoria: PROARTE ARTEFATOS E PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.762.194/0001-16, vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 40, 41, 42, 43 e 82 pelo valor total de R\$ 547.038,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e noventa e seis reais). - Ata nº 178/2023 - Delatoria: TUBOS PALMEIRALTA, inscrita no CNPJ sob nº 12.097.060/0001-60, vencedora dos itens 58, 59, 60 e 61 pelo valor total de R\$ 227.533,50 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). - Ata nº 178/2023 - Delatoria: TUBOS EAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.358.385/0001-63, vencedora dos itens 28, 32, 34, 35, 36, 37, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82 pelo valor total de R\$ 624.656,50 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência das Atas: 12/06/2023 à 12/06/2024. Data de Assinatura das Atas: 12/06/2023.

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade legal é coisa séria!



Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CASOS CLÍNICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.
EMISSION: 22/06/2023
ABERTURA: 08/08/2023
HORÁRIOS: 13h45min
VALOR: R\$ 8.591.500,00
LINCOLN CESAR SCHMITKE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

65783/2023

Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023. O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 13h45m do dia 06/07/2023, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022. **VALOR MÁXIMO** - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 208.256,53 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Sels Reais e Cinquenta e Três Centavos). O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenario.dosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013. Centenário do Sul, 20/06/2023. **DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA** - Pregoeiro.

65792/2023

Colombo

Aviso de Licitação
Edital - Pregão Eletrônico Nº 056/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em coleta e correta destinação de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de JUNHO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: As 09:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 22 de junho de 2023.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

65749/2023

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - (I)
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO NAS COMUNIDADES DELINHALAMBARI

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
448863523

Documento emitido em 23/06/2023 08:18:56.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11436 | 23/06/2023 | PAG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o código localizador no site do DIOF: www.impressaooficial.pr.gov.br

E SÃO LOURENÇO, COM RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO 59053.008952/2022-12.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 11 de julho de 2023 às 9 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 1.010.029,22 (um milhão, dez mil, vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 21 de Junho de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

65649/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ** **AVISO DE LICITAÇÃO** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023/PMEAI**

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** que fará a realização de licitação no dia 26 de julho de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade Concorrência Pública nº 004/2023/PMEAI, tipo "Maior Oferta", objetivando o abaixo transcrito: **OBJETO:** Concessão de direito real de uso de 01 (um) terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, sendo:
Lote 01: 01 (um) imóvel urbano, com área total de 420,00m2, localizado na Travessa Marquinho, s/nº, no Loteamento Alfredo Zgoda, Lotes nº 06 e 07 da Quadra 14, neste Município.
Valor mínimo conforme Edital.
Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.
Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações e/ou no endereço eletrônico: www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 22 de junho de 2023.

Marcio Bonella

Presidente da Comissão de Licitações

65502/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PROTOCOLO 66347/2023 - Processo Administrativo nº. 096/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo contêiner, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

65601/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28804/2023**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria

de Cultura, com as condições, critérios e exigências estabelecidas no Edital. O interessado em credenciar-se, poderá fazê-lo até ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h30min às 16h30min, entre os dias 23 de junho de 2023, mediante entrega de envelope lacrado, contendo proposta, junto aos documentos e o material solicitado no ato convocatório. O prazo para o dia 17 de julho de 2023 às 09h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, para Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em coleta e correta destinação de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de JUNHO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de Junho de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos Interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

Objeto: Registro de preços para aquisição de gás de cozinha, botijão de 13kg, para atender as necessidades de vários setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de junho de 2023
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
 Agente de Contratação

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos Interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos e uma Vila Rural.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 21 de junho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

Tipo: MENOR PREÇO por LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PONTES EM ESTRUTURA DE CONCRETO NAS COMUNIDADES DE LINHA LAMBARI E SÃO LOURENÇO, COM RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO 59053.008952/2022-12.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 11 de julho de 2023 às 9 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 1.010.029,22 (um milhão, dez mil, vinte e nove reais e vinte e dois centavos). Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos Interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828. Dois Vizinhos, 21 de junho de 2023.

Em 22 de junho de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROTOCOLO 66347/22 - Processo Administrativo nº. 96/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo contâiner, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/06/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/07/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2023-PMFJ

O Município de Foz do Jordão/PR, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público a realização da licitação modalidade Leilão nº 01/2023-PMFJ às 10h do dia 18/07/2023, no portal www.dallagnolleloes.com.br, somente On-line. Objeto: Alienação de bens Inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Foz do Jordão/PR. Edital e seus anexos: à disposição de todos os interessados e deverão ser retirados na sede da Prefeitura, no endereço Rua Padre Emílio Barbieri nº 339, Centro, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou através do site do município. www.fozdojordao.com.br/licitacoes.

Foz do Jordão, 22 de Junho de 2023.
FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 86/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022.

Da prorrogação dos prazos de Vigência e Execução: Ficam prorrogados os prazos VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 06 (seis) meses, encerrando-se, portanto, em 22 de dezembro de 2023.

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Tipo Menor Preço Global. Valor Máximo: R\$ 2.526.282,21. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da creche pré-escola - tipo 2, referente ao Termo de Compromisso nº 202143493-1 e o Processo nº 23400.003317/2021-23 do Programa Plano de Ações Articuladas (PAR) 4º Ciclo, em atenção a Secretaria Municipal de Educação do Município. Sessão: 13/07/2023 às 09 horas, na Prefeitura, Rua Francisco Vieira, 1181. Edital: Seção de Licitações, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis e pelo site www.guairaca.pr.gov.br. Informações: fone (44) 3442-1413.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Processo nº 97/2023

SERVIÇOS AUTO ELÉTRICA. Dia e horário: 07/07/2023 às 09 horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET. Local de acesso PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>

Itaúna do Sul-PR, 22 de Junho de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

"Com Cota Exclusiva Para Micro Empresa (ME), Empresas De Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), Definias No Artigo 3º E Artigo 18º Ambos Da Lei Complementar 123/2006 E Lei Complementar 147/2014." OBJETO: Registro de preço para aquisição de carnes e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30hrs do dia 26 de Junho de 2023 às 08:30hrs do dia 06 de Julho de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 min do dia 06 de julho de 2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs dia 06 de julho de 2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bil.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 21 de Junho de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 26 de junho de 2023, às 08h30min do dia 06 de julho de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h31min às 08h59 do dia 06 de julho de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 06 de julho de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLT: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 22 de Junho de 2023.
ALCIONE LEMOS
 Prefeita



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	96/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino do município e reposição nas unidades com necessidade.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0400112361004320144490520000

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

70.599,90

Data de Lançamento do Edital

23/06/2023

Data da Abertura das Propostas

10/07/2023

Data Registro

23/06/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)



CNPJ 08.296.553/0001-45 Insc. Est. 904.98338-11
Tel. /Fax: (41) 3653-1708



Razão Social: METALFLEX EIRELI

Rua/Av: RUA RIO PIRAQUARA 465 Bairro: WEISSOPOLIS CEP: 83322-140 Cidade: PINHAIS UF: PR

CNPJ: 08.296.553/0001-45

Telefone: (41) 3653-1708 E-mail: metalflexpinhais@gmail.com

Banco: BRADESCO

Agência: 0929

C/C: 2020-6.

Sócia: LARISSA CRISTINA DOS SANTOS

Rg 13.577.841-9

CPF 069.299.529-31

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa METALFLEX EIRELI, com sede na RUA RIO PIRAQUARA, 465, WEISSOPOLIS, PINHAIS - PR, com CNPJ sob nº 08.296.553/0001-45, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem

1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

1.2

Item	Descrição	Quant	Und	Valor unt	Valor total
1	lixeira tipo contêiner com 2 compartimentos individualizados - Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza: com identificação na porte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável.	30	Und	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00



CNPJ 08.296.553/0001-45 Insc. Est. 904.98338-11
Tel. /Fax: (41) 3653-1708



- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). LARISSA CRISTINA DOS SANTOS, portador(a) da carteira de identidade RG no 13.577.841-9 e CPF/MF no 069.299.529-31.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
- Responsável/Representante Legal (nome completo): LARISSA CRISTINA DOS SANTOS
Telefone Fixo nº: (41) 3653-1708
Telefone Celular nº: (41) 99184-1196
E-mail: metalflexpinhais@gmail.com

Pinhais, 10 de julho de 2023.


METALFLEX EIRELI
Larissa Cristina dos Santos
RG 13.577.841-9 CPF: 069.299.529-31
Representante Legal

08.296.553/0001-45
METALFLEX LTDA - ME
Rua Rio Piraquara nº 465
Pinhais - PR - CEP 83322-140

METALFLEX LTDA ME
CNPJ: 08.296.553/0001-45
NIRE: 41205774133
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LETICIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 09/04/1990, comerciante, portadora do RG 9.311.851-0 SESP/PR e do CPF 068.279.469-40, residente e domiciliada em Pinhais/PR, na Rua Bernardo Ozinski 308, Pineville, CEP: 83.320-570.

LARISSA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/05/1996, comerciante, portadora do RG nº 13.577.841-9, SESP/PR e do CPF nº 069.299.529-31, residente e domiciliada na Rua Bernardo Ozinski 308, Pineville, CEP: 83.320-570, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada METALFLEX LTDA ME, com sede e foro na Rua Rio Piraquara 465, Weissópolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205774133 em 25/08/2006, primeira alteração contratual sob nº 20096269588 em 05/10/2009, segunda alteração contratual sob o nº 20106224638 em 24/06/2010, terceira alteração contratual sob o nº 20107786222 em 19/11/2010, quarta alteração contratual sob nº 20113436645 em 05/08/2011, quinta alteração contratual sob o nº 20131636375 em 28/03/2013, sexta alteração contratual sob o nº 20140238018 em 27/01/2014, sétima alteração contratual sob o nº 20140482458 em 20/02/2014, oitava alteração contratual sob o nº 20147261597 em 09/12/2014, nona alteração contratual sob o nº 20153834617 em 29/05/2015 CNPJ: 08.296.553/0001-45.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa no presente ato o sócio, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/04/1969, natural de Blumenau/SC, CPF nº 779.737.719-72, RG Nº 4.508.303-9 SESP-PR, CNH: 00566967376 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, 836, Weissópolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-150.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste primeiro ato a sócia **LETICIA CRISTINA DOS SANTOS** que possui na sociedade 12.375 (doze mil trezentos e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, correspondendo a R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente nacional, vendendo e transferindo a sócia remanescente **LARISSA CRISTINA DOS SANTOS** a quantia de 6.125 (seis mil cento e vinte e cinco) quotas correspondendo a R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) e ao sócio ingressante já qualificado **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** a quantia de 6.250 (seis mil duzentas e cinquenta) quotas correspondendo a R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) dando plena quitação das quotas ora vendidas, sendo que o capital devido às alterações havidas ficara assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL RS
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	6.250	50,00	R\$125.000,00
LARISSA CRISTINA DOS SANTOS	6.250	50,00	R\$125.000,00
TOTAL	12.500	100,00	R\$250.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida só ou em conjunto pelos sócios **LARISSA CRISTINA DOS SANTOS** e **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 10:46 SOB Nº 20180966545.
PROTOCOLO: 180966545 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801632973. NIRE: 41205774133.
METALFLEX LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

METALFLEX LTDA ME
CNPJ: 08.296.553/0001-45
NIRE: 41205774133
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2



A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

METALFLEX LTDA ME
CNPJ: 08.296.553/0001-45
NIRE: 41205774133
CONTRATO CONSOLIDADO

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/04/1969, natural de Blumenau/SC, CPF nº 779.737.719-72, RG Nº 4.508.303-9 SESP-PR, CNH: 00566967376 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, 836, Weissópolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-150.

LARISSA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/05/1996, comerciar, portadora do RG nº 13.577.841-9; SESP/PR e do CPF nº 069.299.529-31, residente e domiciliada na Rua Bernardo Ozinski 308, Pineville, CEP: 83.320-570, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada METALFLEX LTDA ME, com sede e foro na Rua Rio Piraquara 465, Weissópolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205774133 em 25/08/2006, primeira alteração contratual sob nº 20096269588 em 05/10/2009, segunda alteração contratual sob o nº 20106224638 em 24/06/2010, terceira alteração contratual sob o nº 20107786222 em 19/11/2010, quarta alteração contratual sob nº 20113436645 em 05/08/2011, quinta alteração contratual sob o nº 20131636375 em 28/03/2013, sexta alteração contratual sob o nº 20140238018 em 27/01/2014, sétima alteração contratual sob o nº 20140482458 em 20/02/2014, oitava alteração contratual sob o nº 20147261597 em 09/12/2014, nona alteração contratual sob o nº 20153834617 em 29/05/2015, CNPJ: 08.296.553/0001-45.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de METALFLEX LTDA ME, constituída em 25/08/2006 com prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Rio Piraquara 465, Weissópolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-140.

CLAUSULA TERCEIRA: o objeto social da empresa é: CNAE: (2599-3/99) fabricação de produtos de metal, lixeiras; (3299-0/04) fabricação de painéis e letreiros luminosos; (3299-0/03) fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; (2599-3/01) serviços de confecção de estruturas metálicas para a construção; (2512-8/00) fabricação de esquadrias de metal; porta corta fogo; (4663-0/00) comércio atacadista e importação de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; (2840-2/00) fabricação de máquinas industrial; (4330-4/99) outras obras de acabamentos da construção, colocação de vidros; cristais e espelhos; (4213-8/00) fabricação e colocação de mobiliário urbano, abrigo de ponto de ônibus; (2542-0/00) fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, corrimão de escadas; (4120-4/00) construção civil; (4399-1/03) obras de alvenaria; (4330-4/04) serviço de acabamento, serviço de pintura; (4322-3/03) instalação de porta corta fogo; (8129-0/00) limpeza e conservação; (4329-1/04) instalação de sistema e equipamentos de iluminação pública e sinalização; (4329-1/01) instalação de painéis publicitários; (2610-8/00) fabricação e importação de componentes eletrônicos; (2861-5/00) fabricação de máquinas para indústria metalúrgica, peças e acessórios; (2319-2/00) fabricação de peças em fibra de vidro; (4321-5/00) instalação e manutenção de cerca elétrica e de vídeo monitoramento; fabricação e instalação de toldo e tela mosquiteira; confecção de alambrado; reforma de parques e praças; fabricação e colocação de cobertura em policarbonato, (8130-3/00) prestação de serviços de jardinagem e roçadas de áreas verdes, (4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico, (4744-0/03) Comércio varejista de materiais hidráulicos, (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral, (4761-0/03) Comércio varejista de material de expediente, (4642-7/02) Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual, Comércio atacadista de uniformes profissionais; Confecção e reforma de playground.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 10:46 SOB Nº 20180966545.
PROTOCOLO: 180966545 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801632973. NIRE: 41205774133.
METALFLEX LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

METALFLEX LTDA ME
CNPJ: 08.296.553/0001-45
NIRE: 41205774133
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), divididos em 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país, e são distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL RS
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	6.250	50,00	R\$125.000,00
LARISSA CRISTINA DOS SANTOS	6.250	50,00	R\$125.000,00
TOTAL	12.500	100,00	R\$250.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo único- a empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida só ou em conjunto pelos sócios LARISSA CRISTINA DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 10:46 SOB Nº 20180966545.
PROTOCOLO: 180966545 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801632973. NIRE: 41205774133.
METALFLEX LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

METALFLEX LTDA ME
CNPJ: 08.296.553/0001-45
NIRE: 41205774133
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

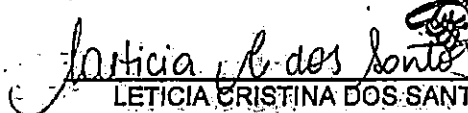


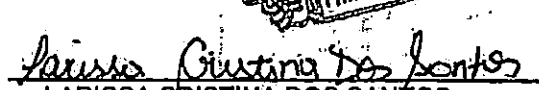
4

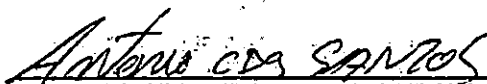
CLAUSULA DECIMA-QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 26 de Fevereiro de 2018.


LETICIA CRISTINA DOS SANTOS

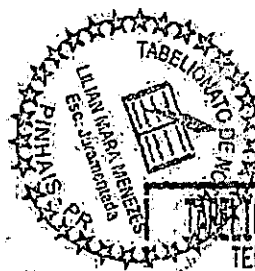

LARISSA CRISTINA DOS SANTOS


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 10:46 SOB Nº 20180966545.
PROTOCOLO: 180966545 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801632973. NIRE: 41205774133.
METALFLEX LTDA - ME

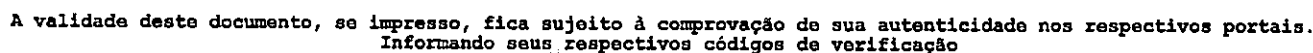
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TAREXONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
R7azr MU0J-LETICIA CRISTINA DOS SANTOS..
R7azr UDB0J-LARISSA CRISTINA DOS SANTOS..
Ipeia forma VERDADEIRA
Em testemunho _____ da verdade.
Pinhaís, 02 de fev/11 de 2018

046-11039 HALL ATUEZTS
ESCREVA O NOME COMPLETO DA LHM:
IFUNARPEN - SELO DIGITAL
lx9deH : TJfbf : vxFBs - 78KI : DWK09 .
Consulte o selo digital em
<http://funarpen.com.br>



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALFLEX LTDA
CNPJ: 08.296.553/0001-45**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/04/1969, natural de Blumenau/SC, CPF: 779.737.719-72, RG: 4.508.303-9, SESP/PR, CNH: 00566967376 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões 836, Weissopolis, Pinhais, /PR, CEP: 83.322-150.

LARISSA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/05/1996, comerciar, portadora do RG: 13.577.841-9, SESP/PR e do CPF: 069.299.529-31, residente e domiciliada na Rua Bernardo Ozinski 308, Pineville, CEP: 83.320-570. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **METALFLEX LTDA**, com sede e foro na Rua Rio Piraquara 465, Weissopolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-140, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205774133 em 25/08/2006, primeira alteração contratual sob nº 20096269588 em 05/10/2009, segunda alteração contratual sob o nº 20106224638 em 24/06/2010, terceira alteração contratual sob nº 20107786222 em 19/11/2010, quarta alteração contratual sob nº 20113436645 em 05/08/2011, quinta alteração contratual sob nº 20131636375 em 28/03/2013, sexta alteração contratual sob nº 20140238018 em 27/01/2014, sétima alteração contratual sob nº 20140482458 em 20/02/2014, oitava alteração contratual sob nº 20147261597 em 09/12/2014, nona alteração contratual sob nº 20153834617 em 29/05/2015, decima alteração contratual sob nº 20180966545 em 02/05/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.296.553/0001-45, ora transforma seu registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob denominação de **METALFLEX EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade no primeiro ato o sócio já qualificado, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, que vende e transfere a totalidade de suas quotas, qual seja, R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 20,00 (vinte reais), cada subscrita e integralizada em moeda corrente do país, a sócia remanescente **LARISSA CRISTINA DOS SANTOS**, também já qualificada.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio retirante dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar a qualquer tempo quanto aos seus direitos na sociedade que fica assim distribuídos:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
LARISSA CRISTINA DOS SANTOS	100	12.500	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	12.500	R\$ 250.000,00

CLAUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALFLEX LTDA
CNPJ: 08.296.553/0001-45**



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
METALFLEX EIRELI
CNPJ: 08.296.553/0001-45
NIRE: 41205774133**

LARISSA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/05/1996, comerciarista, portadora do RG: 13.577.841-9, SESP/PR e do CPF: 069.299.529-31, residente e domiciliada na Rua Bernardo Ozinski 308, Pineville, CEP: 83.320-570. Passa a constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.296.553/0001-45, que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA : A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada EIRELI, e com a denominação **METALFLEX EIRELI**, CNPJ: 08.296.553/0001-45, constituída em 25/08/2006, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 25/08/2006. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede e foro na cidade de Pinhais, no estado do Parana, na Rua Rio Piraquara 465, Weissopolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-140, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUARTA: O objeto da EIRELI será: CNAE: (2599-3/99) fabricação de produtos de metal, lixeiras; (3299-0/04) fabricação de painéis e letreiros luminosos; (3299-0/03) fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; (2599-3/01) serviços de confecção de estruturas metálicas para a construção; (2512-8/00) fabricação de esquadrias de metal, porta corta fogo; (4663-0/00) comércio atacadista e importação de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; (2840-2/00) fabricação de maquinas industrial; (4330-4/99) outras obras de acabamentos da construção, colocação de vidros; cristais e espelhos; (4213-8/00) fabricação e colocação de mobiliário urbano, abrigo de ponto de ônibus; (2542-0/00) fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, corrimão de escadas; (4120-4/00) construção civil; (4399-1/03) obras de alvenaria; (4330-4/04) serviço de acabamento, serviço de pintura; (4322-3/03) instalação de porta corta fogo; (8129-0/00) limpeza e conservação; (4329-1/04) instalação de sistema e equipamentos de iluminação publica e sinalização; (4329-1/01) instalação de painéis publicitários; (2610-8/00) fabricação e importação de componentes eletrônicos; (2861-5/00) fabricação de maquinas para industria metalúrgica, peças e acessórios; (2319-2/00) fabricação de peças em fibra de vidro; (4321-5/00) instalação e manutenção de cerca elétrica e de vídeo monitoramento; fabricação e instalação de toldo e tela mosquiteira; confecção de alambrado; reforma de parques e praças; fabricação e colocação de cobertura em policarbonato, (8130-3/00) prestação de serviços de jardinagem e roçadas de áreas verdes, (4742-3/00) Comercio varejista de material elétrico, (4744-0/03) Comercio varejista de materiais

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALFLEX LTDA
CNPJ: 08.296.553/0001-45**



hidráulicos, (4744-0/99) Comercio varejista de materiais de construção em geral, (4761-0/03) Comercio varejista de material de expediente, (4642-7/02) Comercio atacadista de equipamentos de proteção individual, Comercio atacadista de uniformes profissionais; Confecção e reforma de playground.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da EIRELI na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, o qual está totalmente integralizadas em moeda corrente do país:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
LARISSA CRISTINA DOS SANTOS	100	12.500	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	12.500	R\$ 250.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular LARISSA CRISTINA DOS SANTOS, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial no país ou outra dependência, no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O titular declara sob penas de lei, que não impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o profba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou se por encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALFLEX LTDA
CNPJ: 08.296.553/0001-45**



acesso a encargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão validados para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, e etc..., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A empresa declara sob penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O titular elege o Foro da comarca de Pinhais, estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 11 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

LARISSA CRISTINA DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa METALFLEX EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06929952931	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS
77973771972	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 14:05 SOB Nº 41601072514.
PROTOCOLO: 207729883 DE 17/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006317073. CNPJ DA SEDE: 08296553000145.
NIRE: 41601072514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
METALFLEX EIRELI

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.296.553/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2006
NOME EMPRESARIAL METALFLEX LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALFLEX	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO PIRAQUARA	NÚMERO 465	COMPLEMENTO *****
CEP 83.322-140	BAIRRO/DISTRITO WEISSOPOLIS	MUNICÍPIO PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3667-6343	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 16:30:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.296.553/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/08/2006	
NOME EMPRESARIAL METALFLEX LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO PIRAQUARA		NÚMERO 465	COMPLEMENTO *****
CEP 83.322-140	BAIRRO/DISTRITO WEISSOPOLIS	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3667-6343	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 16:30:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALFLEX LTDA
CNPJ: 08.296.553/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:19 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **2AFF.D35E.75F8.7549**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030515065-24



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.296.553/0001-45
Nome: METALFLEX LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 37913/2023

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
1180576 - METALFLEX EIRELI	
CPF/CNPJ:	
08.296.553/0001-45	
Endereço:	
RUA RIO PIRAQUARA, 465	
Complemento:	CEP:
	83.322-140
Bairro:	
WEISSOPOLIS	
Cidade:	Estado:
Pinhaís	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, comerciais(mobiliários) e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhaís.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
26/06/2023 às 15:15
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-1040-IOFVEHAEQKVJ-3

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.296.553/0001-45
Razão
Social: METALFLEX LTDA ME
Endereço: R RIO PIRAQUARA 465 / WEISSOPOLIS / PINHAIS / PR / 83322-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062804031567236030

Informação obtida em 07/07/2023 11:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: METALFLEX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.296.553/0001-45

Certidão nº: 32432872/2023

Expedição: 04/07/2023, às 14:17:44

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALFLEX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.296.553/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular



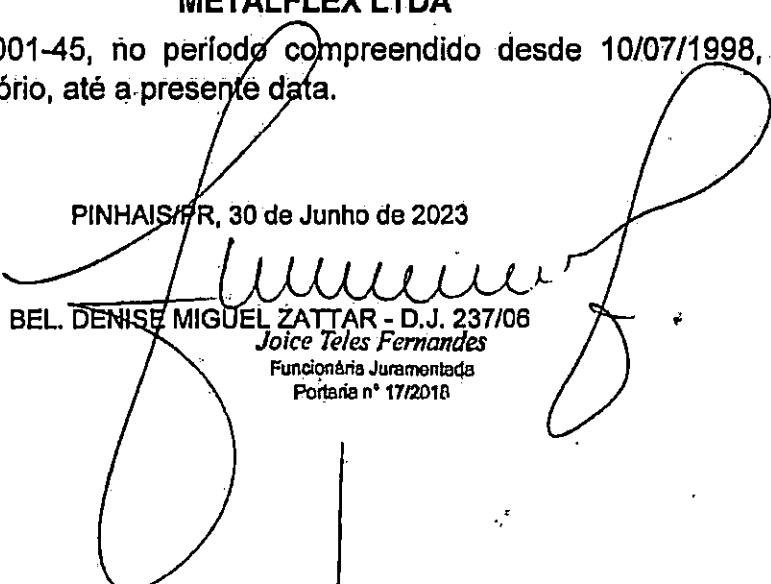
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

METALFLEX LTDA

CNPJ 08.296.553/0001-45, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHAIS/PR, 30 de Junho de 2023


BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06
Joice Teles Fernandes
Funcionária Juramentada
Portaria nº 17/2018



Certificação

Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **METALFLEX LTDA**, CNPJ nº. 08.296.553/0001-45, com sede à Rua Rio Piraquara, Nº. 465 B, Bairro Weissópolis, Pinhais – PR, CEP: 83322-140 forneceu os itens abaixo relacionados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2017 - Aquisição de Lixeiras externas para as vias e prédios Públicos, com fornecimento de mão de obra, Ata 287/2017.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. FORNECIDA
1	Und	Lixeira tipo container de estrutura monobloco de formato geral paralelepipedal, medindo (1,50m x 0,90m x 0,90m), podendo variar 5cm em todas as direções mas que atenda uma capacidade mínima de 1.000 litros, fabricada em chapa galvanizada nº 18 (1,25mm), antiferrugem, pintura interna com emborrachamento automotivo de longa durabilidade, pintura externa martelada resistente a exposição ao tempo, tampas quadrangulares individualizadas com amortecedores, puxador e porta cadeados em aço galvanizado, pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto em formato de tronco de pirâmide, cada qual com um furo dispostos centralizados nas bases, com sistema de escoamento de água no fundo da lixeira, na cor padrão verde oliva, com o fornecimento de 2 (dois) adesivos, impressão em 4 cores, tamanho aproximado de 25x20cm, layout a ser definido e disponibilizado pela Prefeitura, com instalação	2
3	Und	Lixeira externa em material misto composta por estrutura em tubo de aço galvanizado de 3", paredes com espessura de 1,5mm, dois cestos em chapa de aço galvanizado com espessura de 1mm, acabamento em ferro fundido da base, sistema basculante pivotante com travamento por pinça. Altura de 1,30m do piso, uma lixeira com diâmetro de 30 cm de boca interna por 50cm de altura e outra com diâmetro de 40 cm de boca interna por 60 cm de altura. No centro uma bituqueira em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 5,08 cm (2"), com abertura lateral 6cm x 3cm (para descarte da bituca), tampa na base inferior, altura 1,00 m, peso 4,5 kg aproximadamente, com capacidade de armazenamento de aproximadamente 750 bitucas, fixa no chão e com uma cobertura de proteção contra chuvas, conforme imagem ilustrativa. Pintura por sistema epóxi, cor a definir, com dois adesivos de aproximadamente 20x10cm em cada cesto, impressão em 4 cores, layout a definir a ser definido e disponibilizado pela Prefeitura, contendo a	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



		inscrição "LIXO RECICLÁVEL" e "LIXO ORGÂNICO", com instalação.	
4	Und	Lixeira externa em material misto composta por estrutura em tubo de aço galvanizado de 3", paredes com espessura de 1,5mm, dois cestos em chapa de aço galvanizado com espessura de 1mm, acabamento em ferro fundido da base, sistema basculante pivotante com travamento por pinça. Altura de 1,30m do piso, uma lixeira com diâmetro de 30 cm de boca interna por 50cm de altura (cor marrom) e outra com diâmetro de 40 cm de boca interna por 60 cm de altura (cor verde). No centro uma bituqueira, tubo de aço galvanizado com diâmetro de 5,08 cm (2"), com abertura lateral 6cm x 3cm (para descarte da bituca), altura 1,00m, com capacidade de armazenamento de aproximadamente 750 bitucas (cores branco e amarelo) fixa no chão (chumbado) e com uma cobertura de proteção contra chuvas (conforme imagem ilustrativa anexo), utilizada para mensagens educativas. Pintura por sistema epóxi nas cores pré definidas, na frente e atrás de cada lixeira dois adesivos de aproximadamente 20x10cm em cada cesto, impressão em 4 cores, layout à definir a ser definido e disponibilizado pela Prefeitura, contendo a inscrição "LIXO RECICLÁVEL" e "LIXO ORGÂNICO", com instalação.	50

Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade, prazo dos itens classificados e habilitados, e nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial.

Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica em duas vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Pinhais, 09 de novembro de 2020.

Ramon Torres Zaleski
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Av. D. Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0**41) 671-8800
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **METALFLEX LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.296.553/0001-45, com sede à Rua Rio Piraquara, 465-B - Pinhais - Pr, forneceu os seguintes serviços, a esta Secretária:

LIXEIRA MODELO CONTAINER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1400 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 200X90X90 CM, EM CHAPA Nº 20, GALVANIZADA, COM PINTURA INTERNA COM EMBORRACHAMENTO DE LATA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE DIVISÓRIA PARA LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO, DESCRIMINANDO NAS TAMPAS COM SERIGRAFIA INDUSTRIAL, SISTEMA DE PORTA CADEADO, PUXADORES EM ANTIMÔNIO CROMADO, AMORTECEDORES NAS TAMPAS, COM SAÍDA DE LÍQUIDO CENTRAL, COM SAPATAS PARA FIXAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM	11	unid
---	----	------

Na qual a referida empresa demonstra capacidade técnica na prestação de serviços, cumprindo a contento o compromisso assumido, nada constando em nossos registros que possa desabonar a conduta comercial.

Quatro Barras, 28 de Maio de 2012.

Maria de Lourdes C. da S. Rodrigues
Maria de Lourdes C. da S. Rodrigues
Secretária Municipal da Educação
Decreto Mun. nº 004/2009



CNPJ 08.296.553/0001-45 Insc. Est. 904.98338-11

Tel. /Fax: (41) 3653-1708



Razão Social: METALFLEX EIRELI

Rua/Av: RUA RIO PIRAQUARA 465 Bairro: WEISSOPOLIS CEP: 83322-140 Cidade: PINHAIS UF: PR

CNPJ: 08.296.553/0001-45

Telefone: (41) 3653-1708 E-mail: metalflexpinhais@gmail.com

Banco: BRADESCO

Agência: 0929

C/C: 2020-6.

Sócia: LARISSA CRISTINA DOS SANTOS

Rg 13.577.841-9

CPF 069.299.529-31

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO No. 46/2023

Pelo presente instrumento, a empresa METALFLEX EIRELI, CNPJ no 08.296.553/0001-45, com sede na RUA RIO PIRAQUARA, 465, WEISSOPOLIS, PINHAIS - PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescida pela Lei no 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato



CNPJ 08.296.553/0001-45 Insc. Est. 904.98338-11

Tel. /Fax: (41) 3653-1708



LARISSA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 069.299.529-31, portador(a) da carteira de identidade nº 13.577.841-9, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) LARISSA CRISTINA DOS SANTOS, Portador(a) do RG sob nº 13.577.841-9 e CPF nº 069.299.529-31, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: metalflexpinhais@gmail.com

Telefone: (41) 3653-1708

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) LARISSA CRISTINA DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF sob nº 069.299.529-31, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO No. 46/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste



CNPJ 08.296.553/0001-45 Insc. Est. 904.98338-11
Tel. /Fax: (41) 3653-1708



ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhais, 07 de julho de 2023.


METALFLEX EIRELI
Larissa Cristina dos Santos
RG 13.577.841-9 CPF: 069.299.329-3
Representante Legal
08.296.553/0001-45
METALFLEX LTDA - ME
Rua Rio Piraquara n° 465
Pinhal do Rio Grande - PR CEP 83322-140



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone:** (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
46/2023

Número Processo: 96/2023
Data do Processo: 21/06/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER, PARA INSTALAÇÃO NAS NOVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES COM NECESSIDADE.

Participante: METALFLEX LTDA



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	lixeira tipo contêiner com 2 compartimentos individualizados	30,000	UN		1.900,0000	57.000,00
Total do Participante:						57.000,00
Total Geral:						57.000,00

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.462023 .4584 .5076 .1526762493



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00046/2023



Às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 66347/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00046/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Lixeira**Descrição Complementar:** Lixeira Material: Polietileno Rotomoldado , Capacidade: 700 L, Cor: Amarela , Tipo: Container , Características Adicionais: Conforme Modelo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 70.599,9000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Aceito para:** METALFLEX LTDA, pelo melhor lance de R\$ 57.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Lixeira****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

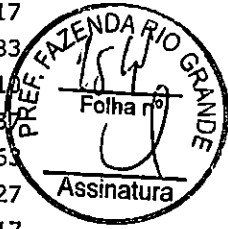
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.071.796/0001-55	CHAO DE GIZ LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 2.353,0000	R\$ 70.590,0000	07/07/2023 12:07:46
Marca: LUZ CURITIBANA Fabricante: LUZ CURITIBANA Modelo / Versão: LUZ CURITIBANA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lixeira tipo contêiner com 2 compartimentos individualizados - Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza: com identificação na porte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável). Porte da empresa: ME/EPP							
31.153.220/0001-89	L F KOLONOVITS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL	Sim	Sim	30	R\$ 2.353,3300	R\$ 70.599,9000	04/07/2023 15:57:39
Marca: GRR Fabricante: GRR Modelo / Versão: Lixeira Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lixeira tipo contêiner com 2 compartimentos individualizados - Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza: com identificação na porte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável). Porte da empresa: ME/EPP							

08.296.553/0001-45	METALFLEX LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 2.353,3300 R\$ 70.599,9000	07/07/2023 18:44:18
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lixeira tipo contêiner com 2 compartimentos individualizados - Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza: com identificação na porte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável). Porte da empresa: ME/EPP						
25.102.370/0001-60	MYBOX ESTRUTURAS MODULARES LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 2.353,3300 R\$ 70.599,9000	07/07/2023 18:30:26
Marca: MYBOX Fabricante: MYBOX Modelo / Versão: MYBOX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixeira tipo contêiner com 2 compartimentos individualizados Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo longa durabilidade, martelada tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador cadeadas (em aço galvanizado), pés de fixação na base de concreto, fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza: com identificação na porte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável). Porte da empresa: ME/EPP						
18.257.589/0001-73	RONAN PLASTICOS LTDA.	Sim	Sim	30	R\$ 2.353,3300 R\$ 70.599,9000	10/07/2023 08:39:26
Marca: marca propria Fabricante: fabricação própria Modelo / Versão: R MET 1.620 LT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lixeira tipo contêiner com 2 compartimentos individualizados - Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza: com identificação na porte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável). Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70.599,9000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:00:05:220
R\$ 70.599,9000	25.102.370/0001-60	10/07/2023 09:00:05:220
R\$ 70.599,9000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:00:05:220
R\$ 70.599,9000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:00:05:220
R\$ 70.590,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:00:05:220
R\$ 70.580,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:07:21:667
R\$ 70.570,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:08:18:527
R\$ 70.559,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:08:28:050
R\$ 70.549,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:08:52:043
R\$ 70.535,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:09:25:110
R\$ 70.499,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:09:49:773
R\$ 70.480,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:10:03:897
R\$ 70.470,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:10:35:253
R\$ 70.399,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:10:50:610
R\$ 70.385,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:11:28:003
R\$ 70.375,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:11:46:160
R\$ 70.350,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:12:03:837
R\$ 70.299,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:12:21:147
R\$ 70.340,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:12:21:653
R\$ 70.289,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:12:32:947
R\$ 70.199,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:13:04:937
R\$ 70.150,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:13:41:997
R\$ 70.100,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:14:11:303
R\$ 70.090,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:14:29:677
R\$ 70.049,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:14:35:183

R\$ 70.039,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:14:44:790
R\$ 70.000,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:15:08:660
R\$ 69.899,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:15:37:017
R\$ 69.850,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:16:06:617
R\$ 69.840,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:16:17:683
R\$ 69.830,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:16:35:310
R\$ 69.799,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:16:43:737
R\$ 69.789,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:16:56:263
R\$ 69.800,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:17:22:827
R\$ 69.599,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:17:49:317
R\$ 69.570,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:18:11:180
R\$ 69.560,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:18:23:033
R\$ 69.500,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:18:38:790
R\$ 69.490,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:18:58:063
R\$ 69.299,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:19:31:033
R\$ 69.219,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:19:51:520
R\$ 69.199,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:20:43:020
R\$ 69.189,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:20:57:300
R\$ 69.179,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:21:28:197
R\$ 69.169,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:21:49:073
R\$ 69.099,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:22:26:877
R\$ 69.088,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:22:37:440
R\$ 69.078,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:24:07:600
R\$ 69.049,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:24:10:677
R\$ 69.000,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:24:10:780
R\$ 68.990,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:24:22:093
R\$ 68.499,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:24:58:597
R\$ 68.489,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:24:58:773
R\$ 68.299,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:25:06:813
R\$ 68.289,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:25:06:977
R\$ 68.100,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:25:15:517
R\$ 68.090,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:25:15:673
R\$ 68.000,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:25:29:390
R\$ 67.990,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:25:29:553
R\$ 67.499,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:25:41:303
R\$ 67.489,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:25:41:463
R\$ 67.479,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:25:48:350
R\$ 67.469,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:25:48:530
R\$ 67.300,0000	18.257.589/0001-73	10/07/2023 09:25:56:117
R\$ 67.290,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:25:56:303
R\$ 67.200,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:26:04:363
R\$ 67.190,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:26:04:650
R\$ 67.100,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:26:14:327
R\$ 67.090,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:26:14:497
R\$ 67.080,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:26:23:453
R\$ 67.070,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:26:23:647
R\$ 67.060,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:26:40:350
R\$ 67.050,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:26:40:503
R\$ 65.000,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:26:56:893
R\$ 64.990,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:26:57:070
R\$ 62.000,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:27:07:893
R\$ 61.990,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:27:08:060
R\$ 67.275,0000	29.071.796/0001-55	10/07/2023 09:27:16:653
R\$ 61.000,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:27:20:250
R\$ 60.990,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:27:20:407
R\$ 60.980,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:28:10:237
R\$ 60.970,0000	31.153.220/0001-89	10/07/2023 09:28:10:430
R\$ 57.000,0000	08.296.553/0001-45	10/07/2023 09:28:18:553



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	10/07/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento	10/07/2023 09:30:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/07/2023 09:30:19	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/07/2023 10:33:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor METALFLEX LTDA, CNPJ/CPF: 08.296.553/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/07/2023 10:42:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor METALFLEX LTDA, CNPJ/CPF: 08.296.553/0001-45.
Aceite de proposta	10/07/2023 10:57:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: METALFLEX LTDA, CNPJ/CPF: 08.296.553/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 57.000,0000.
Habilitação de fornecedor	10/07/2023 11:04:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: METALFLEX LTDA - CNPJ/CPF: 08.296.553/0001-45

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	10/07/2023 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2023 09:00:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2023 09:30:19	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/07/2023 10:04:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/07/2023 10:05:33	Bom dia a todos.
Pregoeiro	10/07/2023 10:05:59	Sou a Pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	10/07/2023 10:06:07	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	10/07/2023 10:07:06	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	10/07/2023 10:07:13	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	10/07/2023 10:07:22	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	10/07/2023 10:10:30	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das empresas. Aguardem
Pregoeiro	10/07/2023 10:20:18	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	10/07/2023 10:20:25	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	10/07/2023 10:20:41	Para METALFLEX LTDA - Estão logados?
Pregoeiro	10/07/2023 10:21:00	Para METALFLEX LTDA - Sr. licitante, é possível redução dos valores?
Pregoeiro	10/07/2023 10:33:24	Para METALFLEX LTDA - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 13:35 horas do dia 10/07/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	10/07/2023 10:33:42	Senhor fornecedor METALFLEX LTDA, CNPJ/CPF: 08.296.553/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Sistema	10/07/2023 10:42:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor METALFLEX LTDA, CNPJ/CPF: 08.296.553/0001-45, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/07/2023 10:57:39	Informo a todos que a proposta da empresa METALFLEX LTDA foi aceita.
Pregoeiro	10/07/2023 10:58:09	Neste momento finalizando a conferência das documentações.
Pregoeiro	10/07/2023 11:01:50	Comunico a todos que a proposta reajustada e documentações apresentada para habilitação pela empresa WMETALFLEX LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	10/07/2023 11:02:51	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte da proponente do Menor Preço por Item em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	10/07/2023 11:03:21	Deste modo, a empresa METALFLEX LTDA é considerada habilitada.
Pregoeiro	10/07/2023 11:03:35	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 . Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com .
Pregoeiro	10/07/2023 11:03:49	Assim, promoverei neste momento a aceitação da habilitação das licitantes no sistema.
Pregoeiro	10/07/2023 11:04:00	*da licitante
Pregoeiro	10/07/2023 11:04:09	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	10/07/2023 11:04:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/07/2023 11:04:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/07/2023 às 11:34:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/07/2023 08:56:02	
Abertura da sessão pública	10/07/2023 09:00:06	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/07/2023 10:04:41	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/07/2023 11:04:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/07/2023 11:04:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/07/2023 às 11:34:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:07 horas do dia 10 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Voltar

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00046/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

08.296.553/0001-45 - METALFLEX LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Lixeira	Unidade	30	R\$ 70.599,9000	R\$ 1.900,0000	R\$ 57.000,0000

Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: CONFORME EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lixeira tipo contêiner com 2 compartimentos individualizados - Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza: com identificação na porte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável).

Total do Fornecedor: R\$ 57.000,0000

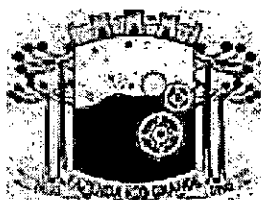
Valor Global da Ata: R\$ 57.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 46/2023**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino do município e reposição nas unidades com necessidade", tendo como vencedora a seguinte empresa:

METALFLEX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.296.553/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Educação para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 10/07/2023 13:09:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



Protocolo: 66347/2022

Assunto: Aquisição de Lixeiras

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

RELATÓRIO PROCEDIMENTAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que foi Protocolado em 09/11/2022 uma solicitação de Abertura de licitação para aquisição lixeiras container para trocas das existem nas Instituições Educativas.

Considerando que a análise contábil, informou em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo.

Considerando o parecer jurídico que indicou que nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão.

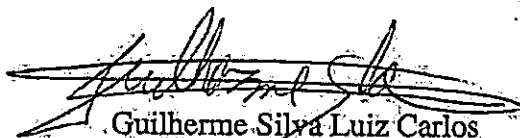
Considerando que a Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino do município e reposição nas unidades com necessidade", tendo como vencedora a seguinte empresa: METALFLEX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.296.553/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Considerando que a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que acompanha o processo desde a gênese, e reanalisou o processo e concluiu que foram observados todos os requisitos administrativos;

Considerando que o processo concluiu todos os requisitos legais e transitou pelos setores competentes e nenhum servidor público apontou nenhum óbice;

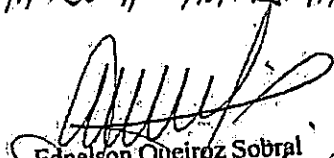
Esta Diretoria sugere a aprovação da homologação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Julho de 2023.



Guilherme Silva Luiz Carlos
Decreto 6324/2022
Diretor Geral

RATIFICO A INFORMAÇÃO



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Mun. de Educação
Decreto 6277/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066347/2022

Número Único: 3LN.472.P99-00

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2022 4:07 PM

Dados Parecer:

Programa: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/07/2023 2:10 PM

Segue para análise e parecer jurídico.

22

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 430/2023



Processo n. 19201/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 045/2023, cujo objeto é a aquisição de medalhas em eventos esportivos realizados com educandos da rede municipal de ensino.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e ata de registro de preço, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Compareceram cinco proponentes.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Não houve recursos.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

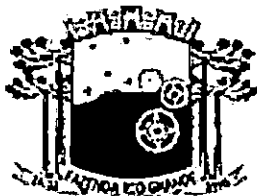
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2023.


Fábio Júlio Nôgara

Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224


Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 46/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino do município e reposição nas unidades com necessidade", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa METALFLEX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.296.553/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 428/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889 17
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.18 11:27:09
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº135/2023 de 18 de julho de 2023

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Objeto: "Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 56/2023;
Protocolo: 1229/2023;
Data de Assinatura: 03/07/2023.
Detentor: LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA;
CNPJ: 82.323.966/0001-80;
Inscrição Estadual: 10.181.005-48;
Endereço: Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 101-Pontão- Curitiba/PR;
Administrador: Tamar Antonio Casanova;
CPF nº: 552.123.399-91;
Valor Total: R\$ 331.103,75 (trezentos e trinta e um mil e cento e três reais e setenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 32/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de escritório para as instituições da rede municipal de ensino e para os órgãos da Prefeitura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: T1 INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.914.923/0001-76, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); SENGE MACAL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.785.764/0015-34, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 69.752,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais); KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.173.353/0001-69, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 378.940,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais); MIO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.108.824/0001-52, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.153.820/0001-82, vencedora do item 06 com valor total de R\$ 143.841,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais); DE COMERCIO ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.443.137/0001-23, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); O item 05 remains inacessado. O processo encontra-se em tramitação perante a toda sua tramitação, conforme Parecer nº: 427/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Objeto: "Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 56/2023;
Protocolo: 1229/2023;
Data de Assinatura: 03/07/2023.
Detentor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA;
CNPJ: 82.803.230/0001-63;
Inscrição Estadual: 250.242.281;
Endereço: Rua Cel. Farnes, 1373-Centro-Campos Novos-SC;
Administrador: Gustavo Sardi Debertani;
CPF nº: 892.271.159-00;
Valor Total: R\$ 302.470,87 (trezentos e dois mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 32/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de escritório para as instituições da rede municipal de ensino e para os órgãos da Prefeitura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.735.081/0001-97, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 15.530,00 (quinze mil e quinhentos e trinta reais). O processo encontra-se em tramitação perante a toda sua tramitação, conforme Parecer nº 434/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Objeto: "Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 56/2023;
Protocolo: 1229/2023;
Data de Assinatura: 03/07/2023.
Detentor: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA;
CNPJ: 63.413.581/0003-16;
Inscrição Estadual: 253.133.132;
Endereço: Rua Frederico Herman, 160, Galpão 01- Blumenau/SC;
Administrador: Leonardo Augusto Gomes Schiflet;
CPF nº: 028.583.970-69;
Valor Total: R\$ 408.645,38 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 32/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de escritório para as instituições da rede municipal de ensino e para os órgãos da Prefeitura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa METALFLUX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.551/0001-43, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). O processo encontra-se em tramitação perante a toda sua tramitação, conforme Parecer nº 426/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

o nº 79.788.766/0015-38, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 169.752,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais); KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 379.960,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais); MG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.108.624/0001-92, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais); STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.153.320/0001-82, vencedora do item 06 com valor total de R\$ 143.843,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais); FK COMERCIO ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.469.137/0001-25, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); O item 05 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 427/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

76320/2023

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023
PROTOCOLO 33869/2023 - Processo Administrativo nº. 110/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de testes para avaliações psicológicas, destinados à manutenção das atividades do Centro Municipal de Atendimento Especializado - CMAEE. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 01/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

76252/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 46/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino do município e reposição nas unidades com necessidade", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa METALFLEX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.296.553/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 428/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

76323/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 45/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.755.681/0001-97, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 430/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

76322/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROTOCOLO 34046/2023 - Processo Administrativo nº. 133/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 31/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perelra
Pregoeira Municipal

76411/2023

especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	870 unidades	R\$ 1.411.895,74	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3272-8000 - E-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Jangadeira 25, centro, Fênix - Paraná, das 07:30 às 17:00 horas.
Fênix, 18 de julho de 2023.
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Pregoeiro

76377/2023

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 49/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos Interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando o Aquisição de playgrounds Infantil oriundo do Programa Proinfância para os alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) de todos os centros educacionais do município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Julho de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 18 de Junho de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

76447/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2023

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, através do Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público visando o Credenciamento de Cartórios para prestação de serviços notariais e de registro extrajudiciais da Comarca de Foz do Iguaçu para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões, lavratura de escrituras e outros) necessários ao Município de Foz do Iguaçu/PR, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/1993, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. O edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento que terá início a partir da publicação do edital. Os documentos relativos à habilitação ao presente edital deverão ser apresentados no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sito à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07h30min às 13h30min, a partir do dia 20/07/2023. Informações e esclarecimentos referentes ao presente edital poderão ser requeridos por escrito junto à Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, pelo telefone (45) 2105-1453 ou 45 99997-3355, ou através do e-mail: pregoeira@fzofoz.com com cópia pmfi.adilson@gmail.com, das 08h às 13h30min. Para visualização e impressão

município > pesquisa de editais > clique em nada/Chamamento Público - nº 002, ano 2023. www.fzofoz.com.br/gg/portal/portaldatransparencia/

Aparecido Bobato
Municipal da Administração

76319/2023

Fênix

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
513042723

Documento emitido em 19/07/2023 08:12:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11454 | 19/07/2023 | PAG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.impressaooficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná

MUNICÍPIO DE FÊNIX
SECID/PRANACIDADE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
O MUNICÍPIO de FÊNIX, torna público que, de 2023, na Plataforma LICITANET.COM, o Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, das seguintes obras: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ 3.210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. O preço máximo é de R\$ 1.029.129,18 (Um milhão, vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e deztois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 22 de agosto de 2023 (22/08/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 11 de julho de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de escola municipal (Vanilda Dzierwa)

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 273.545,40 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 11 de agosto de 2023 (11/08/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 18 de julho de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 39/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Parque Infantil para as instituições da rede municipal de ensino e para as praças do Município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.934.925/0001-70, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais); BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 169.752,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais); KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 379.950,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais); MG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.108.624/0001-92, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais); STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.153.320/0001-82, vencedora do item 06 com valor total de R\$ 143.843,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais); FK COMERCIO ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.469.137/0001-25, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); O item 05 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 427/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 46/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino do município e reposição nas unidades com necessidade", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa METALFLEX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.296.553/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 428/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023PROTOCOLO 34046/23 - Processo Administrativo nº. 133/23
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/07/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 31/07/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 059/2023, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 19/07/2023 até 02/08/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 02/08/2023. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA MUNICIPAL. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Figueira - PR, 17 de julho de 2023
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 13 de Junho de 2023 no Tribuna Regional edição 2193, página 7A; no AMP edição nº 2813, página 99; no Diário Oficial do Paraná (DIOE) edição 11451, página 26; Diário Oficial da União edição 1677-7069, página 361.

Onde lê-se: "09:00 (nove) horas do dia 28 de Julho de 2023"
leia-se: "09:00 (nove) horas do dia 01 de Agosto de 2023"

Os demais itens do edital e cláusula da Minuta do Contrato Permanecem inalterados, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitada. Cópia do Edital retificado deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através da plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Flor da Serra do Sul - PR, 17 de Julho de 2023.
VALMOR FEUPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde - CISSRS, Estado do Paraná, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 055/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a terceirização de mão de obra para atendimento aos programas CAPS AD III Adulto e Infantojuvenil, bem como as unidades de acolhimento adulto e infantojuvenil.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.701.301,44 (quatro milhões setecentos e um mil trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bll.compras.com.br/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 01/08/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Site <https://cis5rs.com.br/licitacao>; ou - Departamento Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 901 CEP: 85.012-260, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava - PR, 18 de julho de 2023.
RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Chefe de Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

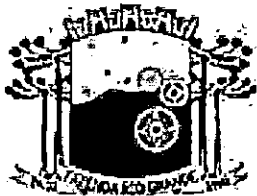
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

Processo Administrativo nº 269/2023

OBJETO: Pavimentação, Recape e Reperfilamento em CBUQ, 16.853,09m², das Avenidas Alice Pereira Goulart, Rua Maria Catia Borges Rodrigues, Rua Eurides de Moura Bueno e Avenida Arnaldo Faivo Busatto, incluindo serviços preliminares, terraplenagens, imprimação, meio-fios, calçadas, sinalização e demais itens constantes no projeto, com recursos do Convênio Nº 229/2023, firmado entre o Município de Ibaí e o Estado do Paraná, através do Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE, com entrega em até 8 (oito) meses, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 3.460.605,29 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). Credenciamento: até às 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 18/08/2023 (dezoito de agosto de 2023). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí - PR, 18 de julho de 2023
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 46/2023

Protocolo Fly nº: 66347/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **46/2023**, com objeto a "Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino do município e reposição nas unidades com necessidade", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da seguinte empresa:

METALFLEX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.296.553/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 19/07/2023 09:20:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

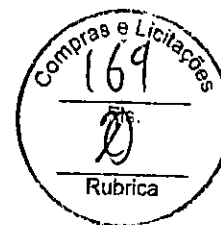
Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

PROTOCOLO 66347/2022

Processo Administrativo nº. 096/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023

1. Aos 20 dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral** CPF/MF sob o nº. 872.384.709-34 e o DETENTOR DA ATA **METALFLEX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.296.553/0001-45, Inscrição Estadual nº. 904.98338-11, , com endereço à Rua Rio Piraquara, 465, Bairro Weissopolis – Pinhais - PR, telefone (41) 3653-1708, e-mail metalflexpinhais@gmail.com, neste ato representado por **Larissa Cristina dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 069.299.529-31

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 18 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino e reposição nas unidades com necessidade”**.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2023

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.

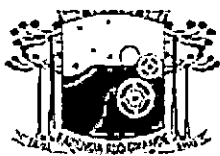
3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) das 08h às 11h e das 13h às 16h. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela secretaria solicitante.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2023



3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Marinalda Pauliv, matrícula 275001/348193, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 46/2023



da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone (41) 3627-8500

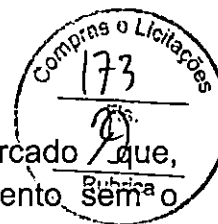


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 46/2023



a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento que, Sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 46/2023

eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

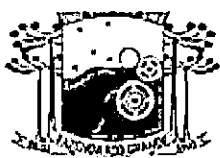
10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2023



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.16. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

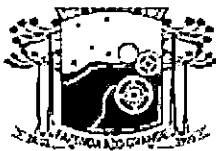
11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2023

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

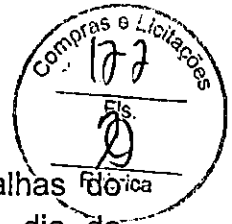
b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2023



d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

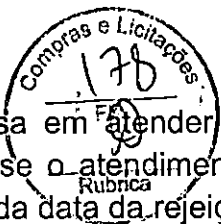


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 46/2023



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

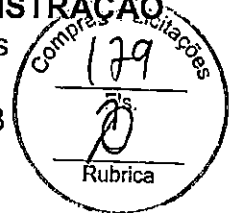


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 46/2023



f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

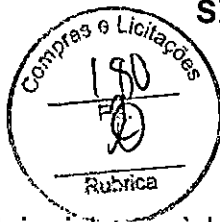
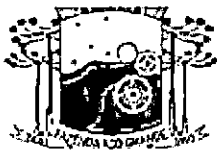
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA Larissa Cristina dos Santos declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 46/2023

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

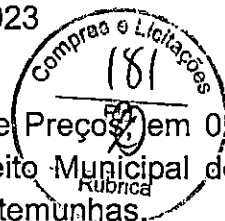


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 46/2023



19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.01
13:49:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 27/07/2023 10:41:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.01 13:41:57
-03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

LARISSA CRISTINA
DOS

SANTOS:06929952931

Assinado de forma digital por
LARISSA CRISTINA DOS
SANTOS:06929952931
Dados: 2023.07.21 14:46:32 -03'00'

Larissa Cristina dos Santos
METALFLEX EIRELI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 46/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

PROTOCOLO 66347/2022

Processo Administrativo nº. 096/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

2. Eu, Larissa Cristina dos Santos, representante legal da empresa/organização METALFLEX EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.296.553/0001-45, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

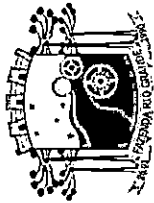
Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2023.

LARISSA CRISTINA
DOS

SANTOS:06929952931

Larissa Cristina dos Santos
METALFLEX EIRELI

Assinado de forma digital por
LARISSA CRISTINA DOS
SANTOS:06929952931
Dados: 2023.07.21 14:46:52 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 21/07/2023
Usuário Emissão: Dieli k moro

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

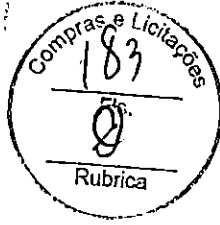
Processo/Ano: 96/2023
Licitação: 46/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade.

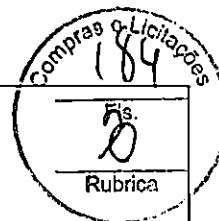
LOTE - null
METALFLEX LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	96010342 - lixeira tipo container com 2 compartimentos individualizados - Lixeira Tipo Container com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza: com identificação na parte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável).	UN		30,000	1.900,0000	57.000,00

Valor total para o lote: 57.000,00

LARISSA CRISTINA
DOS
SANTOS:06929952931
Assinado de forma digital
por LARISSA CRISTINA DOS
SANTOS:06929952931
Dados: 2023.07.25 10:40:41
-03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.296.553/0001-45
Razão Social: METALFLEX LTDA ME
Endereço: R RIO PIRAQUARA 465 / WEISSOPOLIS / PINHAIS / PR / 83322-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

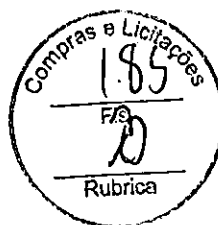
Certificação Número: 2023062804031567236030

Informação obtida em 07/07/2023 11:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALFLEX LTDA
CNPJ: 08.296.553/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:19 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

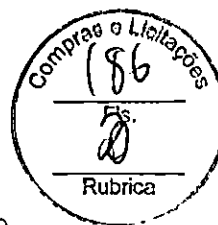
Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **2AFF.D35E.75F8.7549**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALFLEX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.296.553/0001-45

Certidão nº: 32432872/2023

Expedição: 04/07/2023, às 14:17:44

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALFLEX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.296.553/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

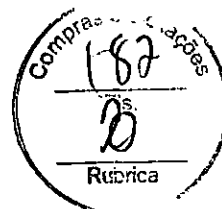
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030515065-24



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.296.553/0001-45
Nome: METALFLEX LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2023 - Fornecimento Gratuito

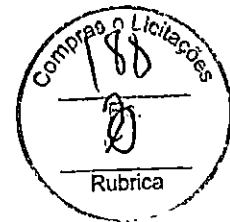
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 37913/2023



[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
1180576 - METALFLEX EIRELI	
CPF/CNPJ:	
08.296.553/0001-45	
Endereço:	
RUA RIO PIRAQUARA, 465	
Complemento:	CEP:
	83.322-140
Bairro:	
WEISSOPOLIS	
Cidade:	Estado:
Pinhais	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, comerciais(mobiliários) e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

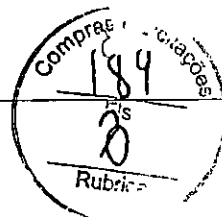
Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
26/06/2023 às 15:15
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-1040-IOFVEHAEQKVIJ-3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

1.1. Objeto: "Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino e reposição nas unidades com necessidade".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 096/2023

Protocolo: 66347/2022

Data da Assinatura: 21/07/2023.

Detentor: METALFLEX EIRELI

CNPJ: 08.296.553/0001-45

Inscrição Estadual: 904.98338-11

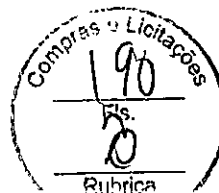
Endereço: Rua Rio Piraquara, 465, Bairro Weissopolis – Pinhais - PR

Administrador: Larissa Cristina dos Santos

CPF nº: 069.299.529-31

Valor Total: R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº147/2023 de 03 de agosto de 2023

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 068/2023
De 03 de agosto de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

CONCEDER Licença-prêmio, com base no Artigo 101 da Lei Municipal nº 188, de 20 de maio de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 23 de abril de 2014, aos servidores abaixo relacionados:

PROTÓCOLO	MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	POSSUI
160/2023	210	JAYE RODRIGUES REIMER	016.718.199-26	TECNIC/OBRATE	35.743,96 Reais

Dado e trapado em 03 de agosto de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2023.

Alexandro Bordinhon
Assinado por ALEXANDRO BORDINHON
WESLEY40532714
Cidade: FZ. RIO GR. - PR
Estado: 81017

ALEXANDRO BORDINHON WEISS
Presidente

gndv
Assinado por LEONARDO D. PAULA DIAS
LEONARDO D. PAULA DIAS
Cidade: FZ. RIO GR. - PR
Estado: 81017

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81110-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 - ID 3940

Onde se Lê:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias e contar da sua assinatura do contrato.

Leia-se:

EXECUÇÃO: prazo de execução total efetivada em 330 (trezentos e trinta) dias;
VIGÊNCIA: 510 (quinhentos e dez) dias contados da assinatura do contrato.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal viária urbana, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANSP".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 53/2023;
Protocolo: 149412023;
Data de Assinatura: 03/07/2023.
Detentor: SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA;
CNPJ: 35.826.587/0001-77;
Inscrição Estadual nº: 200.300.848;
Endereço: Rua Fuzza Lima, nº 330, sala 02, escritório 09, São Judas - Itajaí/SC;
Administrador: Alexandre Aparecido de Jesus Cordão;
CPF nº: 327.198.878-11;
Valor Total: R\$ 2.507.292,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil e duzentos e noventa e dois reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81110-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

1.1. Objeto: "Aquisição de livros tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino e reposição nas unidades com necessidade".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 096/2023;
Protocolo: 66347/2022;
Data de Assinatura: 21/07/2023.
Detentor: METAFLEX EIRELI
CNPJ: 08.296.553/0001-45
Inscrição Estadual: 904.68358-11
Endereço: Rua Rio Pinheira, 465, Bairro Weissópolis - Pinhais - PR
Administrador: Larissa Cristina dos Santos
CPF nº: 069.299.529-31
Valor Total: R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81110-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81110-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

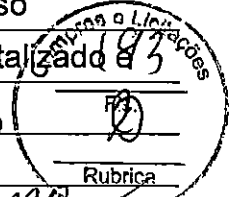


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 66347/2022 Requerente:

*Secretaria Municipal
de Educação*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Carol lung
Carol lung
Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

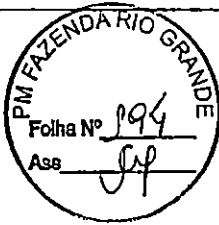
08/08/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000022237/2024	9ID.L7W.WPS-MH	SOLICITAÇÃO

REQUERENTE				
NOME			CPF/CNPJ	
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF			BAIRRO	
LOGRADOURO			EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		



BENEFICIÁRIO	
NOME	CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
003001004 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
VANESSA BISPO SOARES	12/04/2024 08:54:30	

ORGANOGRAMA DESTINO
CONTRATOS COMPRAS - ADM
SÚMULA
CONFORME CONTATO TELEFÔNICO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE BETO E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO EDNELSON, ENVIO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO 46/2023 DE LIXEIRA TIPO CONTEINER, PARA FORMALIZAÇÃO DO PARECER E ANDAMENTO DO PROCESSO

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	VANESSA BISPO SOARES
---	----------------------

Data/Hora: 25/04/2024 08:39:12



Memorando nº.125/DAF/2024

De: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Para: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de apostilamento PE 46/2023 - Lixeira container

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar o apostilamento de uma lixeira tipo container, para a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, previsto para mudança para novo espaço físico e prevendo adequação de gerenciamento de resíduos. Referente ao Pregão Eletrônico PE nº 46/2023 no valor de R\$ 1.900,00. A planilha de compra segue no anexo.

Item	Descritivo	Valor	Empresa	Pregão
1 uni	96010342 - Lixeira Tipo Contêiner com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado); pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza; com identificação na parte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável).	R\$ 1.900,00	Metalflex Ltda	46/2023

Sem mais para a ocasião, reitero votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353716
Farmacêutica FRG

Vanessa B. Soares
VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
Portaria 32/2024 - Farmacêutica - CRF/PR 23.750



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

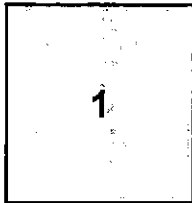
Data: 25/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000022237/2024	
Número Único: 9ID:L7W:WPS-MH	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/04/2024 8:54 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/04/2024 2:16 PM
Descrição Parecer: SEGUE PARA AUTORIZAÇÃO.	

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

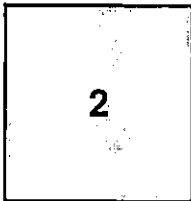
Data: 25/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000022237/2024		
Número Único:	9ID.L7W.WPS-MH		
Requerente:	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/04/2024 8:54 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	D.G.ED	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/04/2024 11:07 AM	
	Segue para a autorização do Secretário.		

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

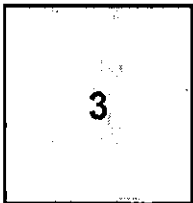
Data: 25/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000022237/2024	
Número Único: 9ID.L7W.WPS-MH	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/04/2024 8:54 AM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/04/2024 4:17 PM
Descrição Parecer: autorizado.	

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000022237/2024

Número Único: 9ID.L7W.WPS-MH

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

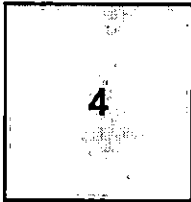
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/04/2024 9:45 AM

segue memorando de compra e as certidões, para prosseguimento dos trâmites

Vanessa Bispo



Memorando nº.133DAF/2024

De: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Para: Divisão de Gestão Administrativa - DGA

Assunto: Solicitação de Compra PE 46/2023 – Lixeira container

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2024.

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a compra de uma lixeira tipo container, para a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, previsto para mudança para novo espaço físico e prevendo adequação de gerenciamento de resíduos. Referente ao Pregão Eletrônico PE nº 46/2023 no valor de R\$ 1.900,00. A planilha de compra segue no anexo.

Item	Descritivo	Valor	Empresa	Pregão
1 uni	96010342 - Lixeira Tipo Container com 2 (dois) - Lixeira ambiental fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti ferrugem), lixeira medindo (2,00m x 90cm x 90cm, 2 tampas, capacidade para 1620 litros, pintura interna com emborrachamento automotivo - de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeadas (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza com identificação na porte frontal e nas tampas (reciclável e não reciclável).	R\$ 1.900,00	Metalflex Ltda	46/2023

Sem mais para a ocasião, reitero votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Vanessa Bispo Soares

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat: 353716
Farmacêutica FRG.

VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
Portaria 32/2024 - Farmacêutica – CRF/PR 23.750

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.296.553/0001-45
Razão Social: METALFLEX LTDA
Endereço: R RIO PIRAQUARA 465 / WEISSOPOLIS / PINHAIS / PR / 83322-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

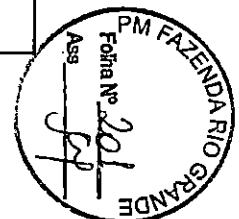
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040207440215892109

Informação obtida em 12/04/2024 08:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 20457/2024



[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 1180576 - METALFLEX LTDA	
CPF/CNPJ: 08.296.553/0001-45	
Endereço: RUA RIO PIRAQUARA, 465	
Complemento:	CEP: 83.322-140
Bairro: WEISSOPOLIS	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
12/04/2024 às 08:54
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-MMINJJGENAKVTB-0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033267903-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.296.553/0001-45
Nome: **METALFLEX LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

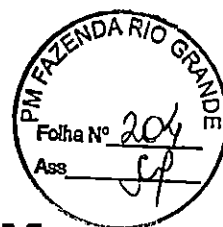
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALFLEX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.296.553/0001-45

Certidão nº: 25697278/2024

Expedição: 12/04/2024, às 08:52:40

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALFLEX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.296.553/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALFLEX LTDA
CNPJ: 08.296.553/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:17 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **0E78.C5B9.A922.C63C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000022237/2024

Número Único: 9ID:L7W:WPS-MH

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

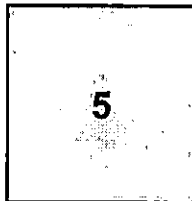
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Empenhos - Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Solicito dotação orçamentária referente ao valor de R\$1.900,00.

Data Parecer: 16/04/2024 3:49 PM

Jheniffer Caroline



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000022237/2024

Número Único: 9ID.L7W.WPS-MH

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

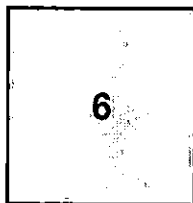
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/04/2024 4:08 PM

Segue para apostilamento da Ata de registro de preço 259/2023, e após emissão de empenho.

Alexandra



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

PROTOCOLO 66347/2022

Processo Administrativo nº. 096/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023

1. Aos 20 dias do mês de julho de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral CPF/MF sob o nº. 872.384.709-34 e o DETENTOR DA ATA METALFLEX EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.296.553/0001-45, inscrição Estadual nº. 904.98338-11, com endereço à Rua Rio Piraquara, 465, Bairro Weissópolis - Pinhais - PR, telefone (41) 3653-1708, e-mail metalflexpinhais@gmail.com, neste ato representado por Larissa Cristina dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 069.299.529-31

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 18 de julho de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino e reposição nas unidades com necessidade".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Bepha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.

3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) das 08h às 11h e das 13h às 16h. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela secretaria solicitante.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2023

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora MarinaldaPauliv, matrícula 275001/348193, a qual competirá diminuir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 170 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901- Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2023



da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

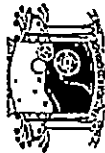
6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901- Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2023

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de





pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.16. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas,



Indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 46/2023

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

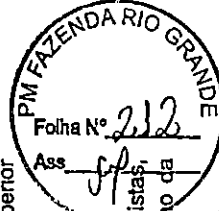
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA Larissa Cristina dos Santos declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adiados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-0431868891
Data: 2023.08.01
13:53:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2023.

goubert
Documento assinado eletronicamente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 2023.07.21 14:46:23 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMONS
Data: 2023.07.21 14:46:23 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

LARISSA CRISTINA Assinado de forma digital por
LARISSA CRISTINA DOS
SANTOS-06929952931
Data: 2023.07.21 14:46:23 -03'00'

Larissa Cristina dos Santos
METALFLEX EIRELI

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

2. Eu, Larissa Cristina dos Santos, representante legal da empresa/organização METALFLEX EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.296.553/0001-45, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2023.

LARISSA CRISTINA Assinado de forma digital por
LARISSA CRISTINA DOS
SANTOS-06929952931
Data: 2023.07.21 14:46:23 -03'00'

Larissa Cristina dos Santos
METALFLEX EIRELI



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone (41) 3627-8500

OFÍCIO Nº 185/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: Coordenação de Contratos

De: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Apostilamento e empenho – Lixeira caf**

Data: **16/04/2024.**



Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo **22237/2024** vem solicitar o apostilamento da ARP 259/2023 – PE 46/2023, da empresa Metalflex Eireli, sendo já autorizado pelo secretário de Educação (conforme parecer no processo), a cessão do quantitativo de uma unidade do item 1, para a secretaria municipal de Saúde.

Justificamos o pedido do apostilamento, tendo em vista a mudança da Central de abastecimento Farmacêutico.

Para suporte da despesa indicamos a dotação orçamentária: **313 - fonte 1381.**

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413
968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Data: 2024.04.16
16:15:57 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

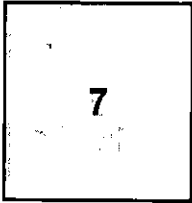
Data: 25/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000022237/2024	
Número Único: 9ID:L7W.WPS-MH	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/04/2024 8:54 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/04/2024 11:18 AM
Descrição Parecer: Segue para que seja anexada nota de bloqueio. Após, retorne.	

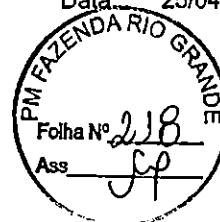
Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000022237/2024

Número Único: 9ID.L7W.WPS-MH

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

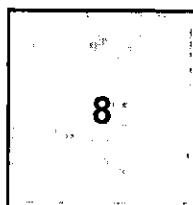
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/04/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue nota de bloqueio.

Data Parecer: 24/04/2024 11:11 AM

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 24/04/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 549192/2024
Data do Bloqueio: 23/04/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.004 Bloco da Assistência Farmacêutica
Funcional: 10.303.0041 Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 313



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00381.01005.03.02.01.01.2	23/04/2024		17.000,00	1.900,00	15.100,00

Protocolo 22237/2024 - apostilamento caf

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00381.01005.03.02.01.01.2	Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária -	1.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARP 259/2023

PE 46/2023

PROCESSO Nº. 22237/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária à ARP 330/2023, com a empresa **METALFLEX EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.296.553/0001-45, cujo objeto é **“Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino e reposição nas unidades com necessidade”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	FONTE	VALOR
313	381	R\$ 1.900,00

II – A Secretaria Municipal de Educação autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde adquira 01 quantidade do item 01 da ARP 259/2023.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024.

2023

X

(Desp.388) Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...X

1,00

2024

X

(Desp.313) Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...X

1,900,00

15.100,00

Total

Rs 1.904,00

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

Informações Gerais

ANEXOS

Nº e ano do contrato

259/2023

Sequencial

1

Data do apostilamento

25/04/2024 08:34:00

Tipo

Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração

Não houve alteração no valor

Descrição

Apostilamento SMS para o item 01, D.O. 313, conforme processo 22237/2024

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR

